

**MESTRADO em CONTABILIDADE E FISCALIDADE
EMPRESARIAL**

RELATÓRIO DE ESTÁGIO

**A COVID 19 e medidas fiscais: análise comparativa
na União Europeia**

Millennium BCP

VÂNIA MARISA VICENTE GUIMARÃES

COIMBRA

2021

**MESTRADO em CONTABILIDADE E FISCALIDADE
EMPRESARIAL**

RELATÓRIO DE ESTÁGIO

**A COVID 19 e medidas fiscais: análise comparativa
na União Europeia**

Millennium BCP

VÂNIA MARISA VICENTE GUIMARÃES, Nº 2019145021

Relatório de estágio para obtenção do grau de mestre em contabilidade e fiscalidade empresarial realizado com a orientação da Professora Doutora Maria de Fátima Rodrigues Cravo, docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e co-orientação da Professora Dra. Cristina Maria da Mota Lopes, docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra. Supervisão do Senhor Dr. Ivo Aguiar, Diretor da Sucursal Millennium BCP, Tomar.

COIMBRA, OUTUBRO DE 2021

De acordo com o diretor-geral da Organização Mundial da Saúde, uma *“Pandemia não é uma palavra para ser usada de forma leve ou descuidada. É uma palavra que, se usada incorretamente, pode causar medo irracional ou aceitação injustificada de que a luta acabou, levando a sofrimento desnecessário”*.

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a todos aqueles que amo

À minha Família

Aos meus pais

À minha irmã

Ao meu namorado

Aos meus amigos

E ao Anjo da Minha Avó

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar gostaria de agradecer ao meu namorado por toda a paciência, compreensão e motivação que me deu ao longo deste caminho e que se revelou ser imprescindível para a realização deste trabalho.

Agradeço à minha orientadora, Professora Doutora Maria de Fátima Rodrigues Cravo, e à minha co-orientadora, Dra. Cristina Maria da Mota Lopes, pelos conselhos dados, pela disponibilidade e orientação ao longo deste trabalho.

Ao meu supervisor, Dr. Ivo Aguiar, por ter sido um enorme pilar nesta experiência.

À minha família e amigos pelo apoio incondicional.

A todos os que de alguma forma deram um contributo para o resultado final deste relatório.

RESUMO

Não há dúvidas de que a pandemia de Covid-19 é um choque dramático na saúde e na vida da humanidade. Aqueles que descartam ou menosprezam este efeito estão a ignorar algo decisivo. O impacto económico que a pandemia gerou, é muito superior a qualquer outra coisa que o mundo tenha visto desde 1945.

O surto de coronavírus constitui um grande choque económico para a União Europeia, tendo sido determinado regularmente, medidas económicas coordenadas.

Relativamente à questão propriamente produtiva, o problema dominante vem do lado da procura. Por tanto a função do Estado tem de ser sustentar o rendimento dos cidadãos, em particular os mais afetados. Tendo como principal foco as empresas. Ou seja, salvar as empresas da crise é também proteger as fontes de receita fiscal.

Com regularidade, têm sido aplicadas medidas fiscais destinadas às empresas das regiões e setores mais afetados (por exemplo, diferimento do pagamento dos impostos sobre o rendimento das sociedades, das contribuições para a segurança social e do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA); adiantamento dos pagamentos pelo Estado e saneamento dos pagamentos em atraso; abatimentos fiscais; apoio financeiro direto).

A grande incógnita está no impacto final que a crise terá na solidez económica do país, o que depois determina a sua capacidade de liquidar as dívidas contraídas ao longo destes meses. Esta pandemia será marcada como uma das mais desafiantes e perturbadoras da história do mundo.

Palavras-chave: Pandemia, Covid-19, Impacto Económico, União Europeia, Medidas Económicas e Fiscais, Procura, Estado.

ABSTRACT

There is no doubt that the Covid-19 pandemic is a dramatic shock to the health and lives of mankind. Those who dismiss or downplay this effect are overlooking something decisive. The economic impact that the pandemic has generated, is far greater than anything the world has seen since 1945.

The coronavirus outbreak is a major economic shock to the European Union, and coordinated economic measures have been determined on a regular basis.

As for the actual production issue, the dominant problem comes from the demand side. Therefore the function of the state has to be to sustain the income of citizens, particularly those most affected. With companies as the main focus. In other words, saving companies from the crisis is also protecting the sources of tax revenue.

Fiscal measures have been regularly applied to companies in the most affected regions and sectors (for example, deferral of payment of corporate income tax, social security contributions and Value Added Tax (VAT); advance payments by the State and clearance of arrears; tax rebates; direct financial support).

The great unknown factor is the final impact that the crisis will have on the country's economic solidity, which will then determine its ability to pay off the debts contracted throughout these months. This pandemic will be marked as one of the most challenging and disruptive in the history of the world.

Keywords: Pandemic, Covid-19, Economic Impact, European Union, Economic and Fiscal Measures, Demand, State.

ÍNDICE

DEDICATÓRIA	IV
AGRADECIMENTOS.....	V
RESUMO.....	VI
ABSTRACT.....	VII
ÍNDICE.....	VIII
LISTA DE TABELAS.....	XI
LISTA DE FIGURAS.....	XII
LISTA DE ABREVIATURAS.....	XIII
INTRODUÇÃO.....	1
CAPÍTULO I.....	3
1. Objetivos, Metodologias e Motivação.....	3
1.1. Objetivos.....	3
1.1.1. Gerais.....	3
1.1.2. Específicos.....	3
1.2. Metodologia.....	4
1.3. Motivação.....	4
CAPÍTULO II - BREVE REVISÃO DA LITERATURA.....	5
2. A Fiscalidade em Portugal.....	5
A) IRC - Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas.....	6
B) IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado.....	10
C) TSU - Taxa Social Única.....	11
D) Outros Impostos.....	12
I) IMI - Imposto Municipal Sobre Imóveis.....	12
II) IMT - Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis.....	13
III) IS - Imposto de Selo.....	14
2.1. A Pandemia de Século XXI - Covid-19.....	15
2.2. O Impacto de uma Pandemia.....	17
2.3. Sector Bancário.....	22
2.3.1. Evolução do Sector Bancário em Portugal.....	22
2.3.2. O Impacto na Banca.....	24

CAPÍTULO III	33
3. Descrição da Entidade onde decorreu o estágio.....	33
3.1. Entidade Acolhedora e sua Localização.....	33
3.2. Estrutura Organizacional.....	33
3.3. Principal Atividade.....	30
3.4. Segmentação.....	41
3.5. Contexto macroeconómico e microeconómico.....	43
CAPÍTULO IV	45
4. Estágio Curricular.....	45
4.1. Atividades Realizadas.....	45
4.1.1. Processo de Abertura de Conta.....	49
4.1.2. Atribuição de Cartões.....	50
4.1.2.1. Cartões de Débito e Pré-pagos.....	50
4.1.2.2. Cartões de Crédito.....	51
4.1.3. Poupanças e Investimento.....	52
4.1.3.1. Conflitos de Interesse.....	52
4.1.3.2. Fundos de Investimento.....	53
A) Rendimento Semestral - Fundo de Investimento de Mobiliário Aberto.....	53
B) Alocação Conservadora - Fundo de Investimento de Mobiliário Aberto.....	54
C) Liquidez A - Fundo de Investimento de Mobiliário Aberto.....	54
D) Investimento PPR/ OICVM A - Fundo de Investimento Aberto de Poupança Reforma..	54
4.1.3.3. Seguros Financeiros.....	55
A) Reforma Ativa PPR 2ª Série.....	55
4.1.4. Crédito.....	55
4.1.4.1. Crédito Habitação.....	55
4.1.4.2. Crédito Pessoal	56
4.1.5. Seguros (Ocidental).....	56
4.1.5.1. Seguro Multirrisco Habitação.....	57
4.1.5.2. Seguro de Saúde Médis.....	58
4.1.5.3. Seguro de Saúde Médis Vintage e Vintage Plus.....	58
4.1.5.4. Seguro Médis Dental.....	58
4.1.5.5. Seguro Automóvel Móbis.....	59

4.1.6. APP Millennium.....	59
4.1.7. Arquivo - Diário.....	60
CAPÍTULO V.....	62
5. Conclusão e Considerações Finais.....	62
BIBLIOGRAFIA.....	64

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Tipo de Prédio - Valor Patrimonial Tributário.....	13
Tabela 2 - Percentagem do total de créditos em moratórias.....	24
Tabela 3 - Medidas adotadas por outros países, Fonte: Elaboração própria.....	27
Tabela 4 - Atividade em Portugal e Operações no Estrangeiro, Fonte: Millennium BCP.....	34
Tabela 5 - Análise SWOT, Fonte: Millennium BCP.....	44

Lista de Figuras

Figura 1 - Conceitos base para a saudável recuperação de uma empresa, Fonte: Elaboração Própria.	16
Figura 2 - Taxa de desemprego: Total e por sexo, Fonte: Pordata, INE.....	25
Figura 3 - Taxa de Desemprego 2º trimestre de 2021, segundo INE.....	25
Figura 4 - Público-Alvo, Fonte: Millennium BCP.....	42
Figura 5 - Três níveis de Proteção (Seguro Habitação), Fonte: Elaboração Própria.	57

LISTA DE ABREVIATURAS

AIMI - Adicional ao Imposto Municipal Sobre Imóveis
AT - Autoridade Tributária e Aduaneira
ATM - Automated Teller Machine - Caixa Automática
BCP - Banco Comercial Português, S.A.
CA - Conselho de Administração
CE - Comissão Executiva
CEI - Conselho Estratégico Internacional
COFF - *Compliance Office*
CRP - Conselho de Remunerações e Previdência
CSC - Código das Sociedades Comerciais
CVM - Código dos Valores Mobiliários
DAU - Direção de Auditoria
DRI - Direção de Relações com Investidores
ENI - Empresário em Nome Individual
IAS - Indexante dos Apoios Sociais
ICAE - Instrumento de Captação de Aforro Estruturado
IS - Imposto de Selo
IES - Informação Empresarial Simplificada
IMI - Imposto Municipal Sobre Imóveis
IMT - Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis
IRC - Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
IVA - Imposto Sobre o Valor Acrescentado
PAC - Pagamento Adicional por Conta
PEC - Pagamento Especial por Conta
PME - Pequenas, Médias Empresas
PPR - Plano Poupança Reforma
ROC - Revisor Oficial de Contas
ROFF - *Risk Office*
TPA - Terminal de Pagamento Automático
TSU - Taxa Social Única
VPT - Valor Patrimonial Tributário

INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2019, apareceu no município chinês de Wuhan um vírus denominado por coronavírus, que se espalhou rapidamente por outras regiões da China. Em janeiro de 2020, verificou-se a existência de casos isolados em alguns Estados-Membros da União Europeia, até se ter alastrado para o resto do mundo. Para além das significativas repercussões sociais e da dimensão humana do problema, o surto de coronavírus constitui um grande choque económico para a União Europeia, impondo-se a adoção determinada de medidas económicas coordenadas.

A propagação do vírus causou perturbações nas cadeias de abastecimento mundiais, volatilidade nos mercados financeiros e choques a nível da procura dos consumidores, para além do seu impacto negativo em setores fundamentais como as viagens e o turismo.

Perante estas situações, foi necessária a adoção de um conjunto de medidas fundamentais e de uma abordagem comum que seja coerente e clara.

As medidas sociais tomadas para contenção do vírus a nível local e nacional (confinamento) afetaram a oferta e a procura. A procura negativa, em particular, é uma das consequências das medidas destinadas a conter o vírus que os governos se veem obrigados a aplicar e que afetam a vida privada, profissional e social dos cidadãos.

Com regularidade, têm sido aplicadas medidas, a fim de combater as consequências socioeconómicas negativas imediatas do surto do vírus. Esse processo incluirá o apoio às empresas de determinados setores e atividades que enfrentem perturbações ao nível da produção ou das vendas e fiquem por isso sujeitas a uma compressão da liquidez, com especial atenção para as Pequenas e Médias Empresas (PME).

As ações a desenvolver poderão incluir:

– Medidas fiscais destinadas às empresas das regiões e setores mais afetados (por exemplo, diferimento do pagamento dos impostos sobre o rendimento das sociedades, das contribuições para a segurança social e do IVA; adiantamento dos pagamentos pelo Estado e saneamento dos pagamentos em atraso; abatimentos fiscais; apoio financeiro direto).

Estas medidas orçamentais, bem como as medidas necessárias para proteger os trabalhadores contra as perdas de rendimento, são urgentes para apoiar a atividade económica e devem ser utilizadas para atenuar a recessão económica.

Uma resposta orçamental bem coordenada deverá ter como objetivo contrariar os efeitos das quebras de confiança e dos correspondentes efeitos na procura. Uma atuação imediata e

decisiva contribuirá para maximizar o impacto das nossas ações e os seus efeitos a mais longo prazo.

São várias as questões que têm sido discutidas relativamente ao impacto da COVID-19 nas demonstrações financeiras apresentadas em 2020, tais como: imparidades de ativos financeiros para entidades não-financeiras; subsídios e apoios governamentais; moratórias em locações e divulgações. Neste momento de dúvidas e incertezas, é fundamental promover uma abordagem holística, para que as empresas possam gerir de forma adequada os riscos inerentes à sua atuação no mercado.

O objetivo geral deste estudo é dar a conhecer de uma forma clara e concisa as medidas fiscais implementadas perante a pandemia e abordar o impacto da mesma, perante o sistema bancário.

CAPÍTULO I

1. Objetivos, metodologias e motivação

1.1. Objetivos

1.1.1. Gerais

- Recolher e analisar as medidas fiscais criadas em Portugal e entender o Plano de Recuperação para a União Europeia após o aparecimento da COVID-19;

Com base neste levantamento será mais fácil perceber em que ponto estas medidas fiscais irão contribuir para a:

Recuperação económico-financeira;	Recessão económica;	Introdução de medidas de contenção;	Proteção do emprego;
Proteção dos rendimentos das famílias;	Abstenção da destruição de empresas;	Flexibilização de pagamentos.	

Quadro 1 - Contributo das medidas fiscais, Fonte: Elaboração Própria.

1.1.2. Específicos

- Averiguar as iniciativas de concessão de benefícios fiscais para incentivar a poupança;
- Pesquisar programas de assistência ao crédito, para as empresas, com especial atenção nas PME, para que não se tornem sobre-endividadas, mas sim solventes;
- Analisar os incentivos fiscais à criação e manutenção de emprego, perante os impactos negativos causados pela pandemia.

1.2. Metodologia

O estudo teve por base, não só, pesquisas de informação como também a observação participante e direta das tarefas realizadas em âmbito de um estágio curricular na área da Contabilidade e Fiscalidade Empresarial.

Será necessário compreender o que é realmente a COVID-19, que impacto provocou e têm vindo continuamente a provocar em termos económicos e fiscais, e perceber, de alguma forma, quais os meios considerados mais conscientes para uma melhor resolução do presente problema.

A atual pesquisa, vai ajudar a perceber quais as medidas fiscais criadas para a União Europeia tendo como principal foco a situação portuguesa.

Este relatório terá por base a perceção de tudo o que foi feito até à data, acompanhando de igual forma a evolução da respetiva situação até ao termino do estágio curricular. Porque não se pode excluir a possibilidade de uma nova deterioração das perspetivas económicas.

1.3. Motivação

A opção pela realização do estágio curricular teve como objetivo o contacto diário com a profissão e com as tarefas que estão inerentes a esta. Foi essencial para colocar em prática alguns dos conceitos adquiridos aos longo da formação académica. A necessidade foi sem dúvida, sair da sua zona de conforto e exposição a novos desafios foi também uma das principais motivações importantes para a mestranda.

Capítulo II - Breve Revisão da Literatura

2. A Fiscalidade em Portugal

O que é primeiramente FISCALIDADE ?

- *“conjunto de disposições legais destinadas a assegurar a possibilidade de, através dos impostos, o Estado assumir a responsabilidade do pagamento das despesas que estiverem ao seu cargo*

- *conjunto dos impostos em vigor”¹*

A fiscalidade tem um papel fulcral a desempenhar na criação de uma sociedade equitativa e de uma economia forte. Pode ajudar a combater as desigualdades, não só através do apoio à mobilidade social, mas também mediante a redução da desigualdade dos rendimentos de mercado. Do mesmo modo, a política fiscal pode ter uma influência importante nas decisões de emprego, nos níveis de investimento e na vontade de expansão dos empresários, fatores esses que, no seu conjunto, geram um maior crescimento.

As políticas fiscais são, assim, avaliadas com base em quatro prioridades:

- promoção do investimento;
- apoio ao emprego;
- redução das desigualdades;
- garantia do cumprimento das obrigações fiscais.

É amplamente reconhecido que os impostos sobre o rendimento das pessoas singulares e coletivas têm um impacto no crescimento e no investimento. Os impostos sobre o rendimento das sociedades afetam tanto a localização das empresas como o investimento direto nacional e estrangeiro.

As taxas de imposto, os regimes de determinação da matéria coletável e os aspetos relacionados com o cumprimento das obrigações fiscais são elementos determinantes dos efeitos económicos da tributação. O tratamento fiscal das diversas fontes de financiamento, a criação de incentivos fiscais e o tempo que as empresas despendem no cumprimento das suas obrigações fiscais podem influenciar o investimento produtivo.

¹ Fonte: <https://www.meudicionario.org/fiscalidade>

As diferenças existentes na tributação do rendimento das pessoas coletivas podem levar as empresas multinacionais a transferir os seus lucros dos países onde a tributação é mais elevada para aqueles onde esta é menor.

Seguidamente, serão apresentadas as principais obrigações fiscais e os impostos que uma determinada empresa suporta, tendo um peso significativo no seu volume de negócios.

A) IRC – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS

O Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas aplica-se:

Ao lucro das empresas com sede em Portugal que tenham atividade principal comercial, industrial ou agrícola, com dedução dos eventuais prejuízos ou benefícios fiscais;	À soma dos rendimentos das empresas com sede em Portugal que tenham atividade principal que não seja comercial, industrial ou agrícola, com dedução dos gastos comuns não isentos de impostos e eventuais benefícios fiscais;
Ao lucro de um estabelecimento estável situado em Portugal de uma empresa sem sede em Portugal, com dedução dos eventuais prejuízos ou benefícios fiscais;	À soma dos rendimentos obtidos em Portugal das empresas sem sede nem estabelecimento situado em Portugal.

Quadro 2 - Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, Fonte: Elaboração Própria.

Embora seja um imposto um pouco complexo, de uma forma resumida, ele é calculado com base nos lucros do período. Contudo, é importante saber que o cálculo do IRC não é algo simples, uma vez que existem vários fatores que influenciam o valor que terá de ser pago. (Artigo nº3, 15º e 17º do Código do IRC)

Alguns dos fatores que influenciam o valor do IRC são:

– **Taxa de IRC:**

21% em Portugal continental

20% na Região Autónoma da Madeira

16,8% na Região Autónoma dos Açores.

Às pequenas ou médias empresas que tenham uma atividade económica agrícola, comercial ou industrial como atividade principal aplica-se uma taxa de 17% aos primeiros 25 mil euros e a taxa normal sobre o restante. (Artigo 87º do Código do IRC)

– Lucro Tributável da empresa:

Corresponde ao valor dos rendimentos obtidos através da atividade, menos os gastos que se obteve. (Artigo 17º do Código do IRC)

Segundo o Artigo 21º do IRC, *“concorrem ainda para a formação do lucro tributável as variações patrimoniais positivas não refletidas no resultado líquido do período de tributação, exceto:*

a) As entradas de capital, incluindo os prémios de emissão de ações ou quotas, as coberturas de prejuízos, a qualquer título, feitas pelos titulares do capital, bem como outras variações patrimoniais positivas que decorram de operações sobre ações, quotas e outros instrumentos de capital próprio da entidade emitente, incluindo as que resultem da atribuição de instrumentos financeiros derivados que devam ser reconhecidos como instrumentos de capital próprio;

b) As mais-valias potenciais ou latentes, ainda que expressas na contabilidade, incluindo as reservas de reavaliação ao abrigo de legislação de carácter fiscal;

c) As contribuições, incluindo a participação nas perdas do associado ao associante, no âmbito da associação em participação e da associação à quota;

d) As relativas a impostos sobre o rendimento;

e) O aumento do capital próprio da sociedade beneficiária decorrente de operações de fusão, cisão, entrada de ativos ou permuta de partes sociais, com exclusão da componente que

corresponder à anulação das partes de capital detidas por esta nas sociedades fundidas ou cindidas.”

– **Análise da matéria coletável:**

Dever de analisar o valor do lucro tributável, e subtrair os benefícios fiscais e os prejuízos fiscais que são passíveis de dedução. (Artigo 15º e 52º do Código do IRC)

– **Derrama Municipal:**

É atualizada anualmente e corresponde à receita que os municípios recebem sobre o lucro tributável das empresas locais. As taxas são divulgadas pela Autoridade Tributária (AT). (Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro)

– **Tributação Autónoma:**

Traduz-se numa taxa sob alguns custos específicos que a empresa poderá ter, como por exemplo, despesas não documentadas, despesas com viaturas, despesas de representação, ajudas de custos, entre outras. (Artigo 88º do Código do IRC)

– **Derrama Estadual:**

No caso da empresa apresentar um lucro tributável superior a 1 milhão e meio de euros, terá que suportar taxas adicionais. (Artigo 87º - A do Código do IRC)

- ✓ Entre 1.500.000€ – 7.500.000€ a taxa é de 3%;
- ✓ Entre 7.500.000€ – 35.000.000€ – é de 5%;
- ✓ A partir de 35.000.000€ a taxa adicional é de 9%.

A declaração anual de IRC é feita através da Declaração de Rendimentos do Modelo 22², que é referente ao apuramento anual de IRC. Contudo, em termos do pagamento deste imposto esta não é a única obrigação que existe, uma vez que o IRC pode ter que ser pago em mais que uma vez. Regra geral, é até ao dia 31 de maio, que deve ser entregue a declaração modelo 22.

² A modelo 22 é uma declaração periódica de rendimentos relativos ao Imposto sobre Pessoas Coletivas, referente ao exercício anterior. É através desta declaração que as empresas apuram o seu lucro ou prejuízo para efeitos fiscais e declaram o montante de imposto a pagar.

Estão sujeitas a pagamento de IRC de forma fracionada, as empresas que tenham uma atividade económica agrícola, comercial ou industrial como atividade principal e as empresas não residentes mas com estabelecimento estável em Portugal:

- em julho
- em setembro
- até 15 de dezembro
- até 31 de maio, prazo para entrega da Modelo 22 (declaração periódica de rendimentos), onde pagam a diferença entre os valores pagos nas três prestações anteriores e o total indicado na declaração.

As empresas com sede ou estabelecimento estável em Portugal podem optar por um período anual de impostos diferente do ano civil. O período escolhido tem de manter-se igual durante pelo menos 5 anos e a declaração periódica de rendimentos deve ser enviada até ao último dia do 5º mês seguinte ao final do período anual de impostos. Por exemplo, se o período anual de impostos terminar em março tem de enviar a declaração periódica de rendimentos até dia 31 de agosto. Em caso de cessação de atividade a empresa deve enviar a declaração periódica de rendimentos até ao último dia do terceiro mês seguinte ao da data da cessação.

É importante salientar que existe a possibilidade de algumas empresas estarem isentas deste pagamento. Estão isentas de pagar Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (artigo 10º, 11º, 13º e 14º do Código do IRC) :

- | |
|--|
| ✓ As entidades de utilidade pública administrativa; |
| ✓ As instituições particulares de solidariedade social e legalmente equiparadas; |
| ✓ As entidades de utilidade pública que exerçam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social, defesa do meio ambiente e interprofissionalismo agroalimentar; |
| ✓ As associações constituídas para o exercício de atividades culturais, recreativas e desportivas; |

- ✓ As entidades de navegação marítima e aérea não estabelecidas em Portugal, desde que a mesma isenção seja concedida às empresas estabelecidas em Portugal no seu país de origem.

As isenções não abrangem os rendimentos empresariais derivados do exercício de atividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários das entidades com direito a isenção.

Estão isentos os lucros de entidades residentes em Portugal que sejam colocados à disposição de uma entidade:

Residente noutro Estado membro da União Europeia

Residente num Estado membro do Espaço Económico Europeu que esteja vinculado a cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida no âmbito da União Europeia

Residente num Estado com o qual se encontre em vigor um acordo para evitar a dupla tributação e que aplique à entidade um imposto similar ao IRC com uma taxa mínima de 60% da aplicada em Portugal

Que detenha, durante todo o ano anterior à disponibilização, pelo menos 10% do capital social ou direitos de voto da entidade que disponibiliza os lucros.

Quadro 3 - Isenção de pagamento de Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas, Fonte: Artigo 14º do Código de IRC

B) IVA – IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

Regra geral, o Imposto sobre o Valor Acrescentado é um imposto aplicado às vendas ou prestações de serviços em Portugal. O IVA é pago pelo consumidor no momento em que paga pelo bem ou serviço prestado. O vendedor ou prestador de serviços recebe o valor do IVA e, posteriormente, entrega-o à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)³. A entrega do

³ A Autoridade Tributária e Aduaneira, abreviadamente designada por AT, é um organismo do Estado, pertence ao pelouro do Ministério das Finanças, que tem por missão administrar os impostos, direitos aduaneiros e

IVA pode ser mensal ou trimestral consoante o enquadramento da empresa. (Artigo 40º e 41º do Código do IVA)

Já no que diz respeito ao valor do IVA, a taxa difere consoante o tipo de bens ou serviços que a empresa oferece. Em Portugal existem três taxas de IVA (Artigo 18º do Código do IVA):

Taxa reduzida, 6% em Portugal continental, 4% na Região Autónoma dos Açores e 5% na Região Autónoma da Madeira para os bens e serviços presentes na lista I do Código do Imposto sobre Valor Acrescentado
Taxa intermédia, 13% em Portugal continental, 9% na Região Autónoma dos Açores e 12% na Região Autónoma da Madeira para os bens e serviços presentes na lista II do Código do Imposto sobre Valor Acrescentado
Taxa normal, 23% em Portugal continental, 18% na Região Autónoma dos Açores e 22% na Região Autónoma da Madeira para os restantes bens e serviços.

Quadro 5 - Taxas de IVA, Fonte: Elaboração Própria

Em termos de declarações e pagamentos, caso o apuramento do IVA não seja mensal, mas seja uma obrigação trimestral, as datas de entrega e pagamento têm como datas limite:

- 15 de fevereiro;
- 15 de maio;
- 15 de agosto;
- 15 de novembro.

A declaração periódica tem de ser entregue trimestralmente, para empresas ou trabalhadores independentes com um volume de negócios inferior a 650 mil euros no ano civil anterior ou mensalmente, para empresas ou trabalhadores independentes com um volume de negócios superior a 650 mil euros no ano civil anterior. As empresas ou trabalhadores independentes com obrigação de entrega trimestral podem, na declaração de início ou de alteração de

demais tributos que lhe sejam atribuídos, bem como exercer o controlo da fronteira externa da União Europeia e do território aduaneiro nacional, para fins fiscais, económicos e de proteção da sociedade, de acordo com as políticas definidas pelo Governo e o Direito da União Europeia.

atividade, optar pela entrega mensal. Se a opção for a entrega mensal, a empresa tem de manter-se neste regime durante pelo menos três anos.

C) TSU – TAXA SOCIAL ÚNICA

A Taxa Social Única é outro dos encargos que as empresas com trabalhadores têm que suportar. A TSU é uma taxa que é entregue à Segurança Social referente ao salário mensal de cada trabalhador da empresa. De uma maneira sucinta, são os descontos para a Segurança Social que dizem respeito aos montantes suportados pela empresa, mas também pelo trabalhador. Na maioria dos casos, a taxa em Portugal, é aplicada da seguinte forma:

11%	Taxa Social Única sobre o trabalhador
23,75%	Taxa Social Única sobre as empresas com base no trabalhador

Por exemplo:

No caso em que um trabalhador receba um vencimento mensal bruto de 1.000€, por exemplo, terá que descontar para a Segurança Social os referidos 11%, que equivalem a **110€**.

O empregador por seu lado terá de contribuir com 23,75% de 1.000€, ou seja com **237,5€**.

A entidade patronal será responsável pela entrega à Segurança Social dos dois valores, ou seja do total das contribuições: a contribuição direta do empregado e da contribuição suportada pela entidade patronal, o que, tendo em conta o exemplo dado anteriormente, corresponde a um total de **347,50€**.

$$(11\% + 23,75\%) \times 1000 = 34,75\% \times 1000 = 347,50$$

Mas é preciso ter atenção porque existem casos em que a contribuição para a Segurança Social tem valores diferentes, como por exemplo:

- Se a entidade patronal for uma entidade sem fins lucrativos a sua contribuição é de apenas 22,3% do salário do trabalhador;
- Se o trabalhador estiver na situação de pré-reforma com suspensão total de trabalho, a sua contribuição para a Segurança Social será apenas de 8,6% e a contribuição da

entidade empregadora será de 18,3%. A taxa contributiva total será assim de 26,9%. (Tocha, 2021)

D) OUTROS IMPOSTOS

Algumas empresas podem ter outras obrigações fiscais consoante a sua atividade, mas também mais taxas e impostos para liquidar.

I) IMI - Imposto Municipal Sobre Imóveis

No caso das empresas possuírem imóveis, existe a obrigação do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI). Tal como acontece no caso das pessoas particulares, o IMI é pago anualmente pelas empresas que são proprietárias de imóveis ou terrenos. Em termos práticos, este imposto diz respeito ao município onde a empresa tem imóveis, e para saber o valor a pagar deve-se ter conhecimento do Valor Patrimonial Tributário (VPT), e qual a taxa que é praticada pelo município anualmente.

$$\text{IMI} = \text{VPT} \times \text{Taxa do Município}$$

O valor patrimonial tributário é determinado por avaliação (a avaliação é feita pela AT), tendo por base o tipo de prédio. (Artigo 112º do Código do IMI)

<i>Imóveis</i>	<i>Taxa (%)</i>
Prédios urbanos	0,3 a 0,45
Prédios rústicos	0,8
Prédios detidos por entidades em paraísos fiscais (exceto pessoas singulares)	7,5

Tabela 1 - Tipo de Prédio - Valor Patrimonial Tributário

Em 2020, os prazos para pagamento deste imposto eram os seguintes: (Artigo 120º do Código do IMI)

- Valor igual ou inferior a € 100 – em uma prestação durante maio;

- Valor entre € 100 e € 500 inclusive – em duas prestações durante maio e novembro;
- Valor superior a € 500 – em três prestações durante maio, agosto e novembro.

O Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis (AIMI) é devido pelas pessoas singulares, coletivas, bem como por estruturas ou centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica e heranças indivisas, que sejam proprietários, usufrutuários ou superficiários de prédios urbanos situados no território português. (Artigo 135º-A do IMI)

Estão excluídos de AIMI, prédios urbanos classificados como afetos a “comércio, indústria, ou para serviços” e “outros”. O valor tributável corresponde ao somatório dos valores patrimoniais tributários reportados a 1 de janeiro de cada ano. (Artigo 135º-C do Código do IMI)

II) IMT - Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis

O Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) visa tributar as transmissões onerosas do direito de propriedade sobre bens imóveis, situados em Portugal, ou figuras parcelares desse direito, bem como outros negócios jurídicos que confirmam um resultado económico equivalente.

Quando uma determinada empresa comprar imóveis, que podem ser casas, lojas, terrenos, arrecadações, entre outros imóveis, vai ter que pagar um imposto sobre os mesmos. O IMT é calculado tendo em conta várias tabelas, pois tem de ter por base o tipo de imóvel e o seu fim.

Taxas de imposto (Artigo 17º do Código do IMT):

- Prédios rústicos: 5%
- Prédios urbanos destinados exclusivamente a habitação própria e permanente – entre 0% e 6%;
- Prédios urbanos destinados exclusivamente à habitação – entre 1% e 6%;
- Prédios urbanos não destinados exclusivamente à habitação e outras aquisições onerosas – 6.5%;

- Prédios (urbanos ou rústicos), ou outras aquisições, cujo adquirente seja residente em país, território ou região sujeito a um regime fiscal claramente mais favorável – 10%.

Em regra, o IMT é liquidado pelos serviços centrais da Autoridade Tributária, com base em declaração oficial apresentada pelo sujeito passivo em qualquer serviço de finanças, ou por meios eletrónicos. A declaração deve ser entregue também nos casos de isenção, antes do ato ou fato translativo dos bens. (Artigo 19º do Código do IMT)

III) IS - Imposto de selo

Para além de IMT, sobre as transmissões onerosas de bens imóveis situados em território português poderá ainda incidir Imposto do Selo. (Artigo 1º do IS)

O Imposto de Selo é devido pela prática de determinados atos previstos na Tabela Geral, anexa ao Código do imposto de Selo. O Imposto do Selo incide sobre os atos, contratos, documentos, títulos, livros, papéis e outros factos, previstos na Tabela Geral, ocorridos em Portugal e não sujeitos ou isentos de IVA.

Os factos acima mencionados serão ainda sujeitos a Imposto do Selo quando, ocorridos fora de Portugal, forem apresentados para efeitos legais em Portugal.

2.1. A pandemia do Século XXI - Covid-19

“Na história, já houve tantas epidemias como guerras e, mesmo assim, ambas apanham sempre as pessoas desprevenidas” - Albert Camus

A sociedade e a economia encontram-se atualmente à prova, de forma completamente inédita. A emergência de saúde pública transformou-se rapidamente na crise económica mais drástica na história da União Europeia.

Foram tomadas medidas imediatas, por parte da União Europeia, de forma a mobilizar o orçamento e permitir a máxima flexibilidade na aplicação das regras do orçamento e dos auxílios estatais.

Os dirigentes da União Europeia decidiram trabalhar no sentido de criar um fundo de recuperação. A proposta de plano de recuperação para a Europa foi apresentada pela

Comissão Europeia em 27 de maio de 2020. Para além de aumentar as garantias para empréstimos bancários com garantias do Estado, até 100%, é necessário prolongar, muito para além deste ano de 2020, as medidas já implementadas para diferimento do pagamento de impostos (retenções na fonte de IRS e IRC, pagamentos antecipados de IRC, IVA e Imposto do Selo) e de contribuições sociais.

Adicionalmente, é fundamental complementar as medidas já implementadas com outras medidas que, além de visarem aumentar a liquidez das empresas, promovam e apoiem efetivamente o investimento produtivo nos setores fundamentais da economia, e promovam efetivamente a criação e manutenção do emprego.

São desejáveis medidas, ainda que de carácter temporário, como a redução das taxas do IRC, da Derrama Estadual e das tributações autónomas, assim como uma redução ou mesmo a suspensão das contribuições especiais, que beneficiem não só as PME mas também alargadas às grandes empresas, cujo esforço participativo na economia e papel fundamental na manutenção do emprego deve ser reconhecido.

A economia encontra-se perante uma situação de elevada complexidade e crítica. São várias as áreas que se pode identificar, que não só ajudam a continuidade de negócios agora, mas ajudam a reformular o futuro de uma determinada organização.

O foco é ter em consideração primeiramente as pessoas, os indivíduos que constituem uma dada empresa, pois estes, são considerados os alicerces principais de qualquer negócio.

É necessário ter em mente a saúde e bem-estar dos funcionários; talento e força de trabalho; cadeia de suprimentos e comércio global; perceber a relação entre o cliente e a marca; relação entre financeiro e investidor; risco; governo e políticas públicas; tecnologia e segurança da informação; ter em conta os seguros e disputas legais. (Arnaldo, A., 2020)

A respetiva recuperação poderá ser resumida em três palavras bastante benéficas:

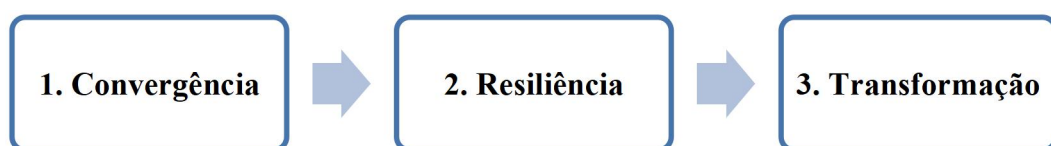


Figura 1 - Conceitos base para a saudável recuperação de uma empresa, Fonte: Elaboração Própria.

Estes três conceitos têm como principal objetivo estabilizar os danos gerados pela pandemia, reformar a economia e remodelar a sociedade. (Crawford, S., 2020)

Estas medidas são para o apoio à liquidez e para reforçar a capacidade dos seus sistemas de saúde e prestar ajuda aos cidadãos e aos setores mais particularmente afetados.

A fim de atenuar os efeitos negativos para os meios de subsistência das pessoas e para a economia, a Comissão Europeia adotou uma resposta económica abrangente a este surto:

- Aplicou integralmente a flexibilidade prevista no quadro das regras orçamentais da União Europeia;
- Procedeu a uma revisão das regras em matéria de auxílios estatais;
- Lançou uma Iniciativa de Investimento de Resposta à Crise do Coronavírus, no valor de 37 000 milhões de euros, com vista a libertar liquidez para as PME e para o setor dos cuidados de saúde.

É extremamente necessário, que todos os decisores da União Europeia, de forma a estabilizar os efeitos socioeconómicos perante a atual pandemia, continuem a tomar medidas audaciosas e urgentes, de forma coordenada. Esse processo será fundamental para a rápida resolução do presente problema. (Michel, C., 2020)

2.2. O impacto de uma Pandemia

Por forma a minimizar o impacto económico sentido no decorrer da pandemia da Covid-19 foram adotadas uma série de medidas extraordinárias e temporárias de natureza fiscal, com o objetivo de assegurar a tesouraria das empresas, flexibilizar o cumprimento de obrigações fiscais e o pagamento de impostos por empresas e particulares, bem como o reconhecimento de situações que constituam justo impedimento para adiamento de diligências ou dilatação de prazos processuais ou procedimentos.

Importa destacar as seguintes:

- **Prorrogação de prazos para o cumprimento de obrigações fiscais:**

Pagamento especial por conta (PEC): de 31 de março para 30 de junho;

Entrega da Declaração Modelo 22 (IRC) de 2019: de 31 de maio para 31 de julho;

Primeiro pagamento por conta de IRC (PC) e do pagamento adicional por conta de IRC (PAC): de 31 de julho para 31 de agosto;

Entrega da IES⁴ de 2019: de 15 de julho para 7 de agosto;

⁴ A IES (Informação Empresarial Simplificada) consiste numa declaração anual obrigatória a empresas e pessoas singulares com contabilidade organizada.

Preparação e entrega (quando obrigatória) do **processo de documentação fiscal** referente ao período de tributação de 2019, incluindo o respeitante à matéria de preços de transferência: de 15 de julho para 31 de agosto (sem penalidades);

Entrega das **retenções na fonte de IRS e IRC e Imposto do Selo** referentes a abril e a maio: de 20 de maio para 25 de maio e de 20 de junho para 25 de junho, respetivamente.

Quadro 6 - Prorrogação de prazos para o cumprimento de obrigações fiscais⁵

– **Flexibilização de prazos para a entrega das retenções na fonte em IRS/IRC e do IVA**

O pagamento faseado das retenções na fonte, quer de IRS, quer de IRC, a serem entregues até aos dias 20 de abril, 20 de maio e 20 de junho, a todas as empresas e trabalhadores independentes que cumpram qualquer um dos seguintes requisitos: (Decreto n.º 2-A/2020 de 20 de março e Artigo 143.º do Código do IRC)

- Volume de negócios: Até €10.000.000,00 em 2018;

- Atividade exercida: Desde que se enquadre num dos setores encerrados nos termos do artigo 7.º do Decreto Lei n.º 2-A/2020, de 20 de março;

- Início ou reinício da atividade: Em 2019 (desde que não tenham obtido volume de negócios em 2018);

- Faturação : Diminuição de pelo menos, 20% na média dos três meses anteriores ao mês em que exista esta obrigação, face ao período homólogo do ano anterior.

Em qualquer destes casos, a comprovação da quebra da faturação deve ser demonstrada através de certificação de revisor oficial de contas ou contabilista certificado.

O pagamento fracionado desta obrigação poderá ser efetuado em:

3 (três) prestações mensais, sem juros, vencendo-se a primeira prestação na data de cumprimento da obrigação de pagamento em

OU

6 (seis) prestações mensais, sem juros, vencendo-se a primeira prestação na data de cumprimento da obrigação

⁵ Consultar Portal das Finanças - www.portaldasfinancas.gov.pt

causa e as restantes na
mesma data dos meses
subsequentes.

de pagamento em causa e
as restantes na mesma data
dos meses subsequentes.

Pagamento fracionado em 3 prestações mensais:

20 Abril	1/3 do total das retenções na fonte de Março.
20 Maio	1/3 do total das retenções na fonte de Março + 1/3 do total das retenções na fonte de Abril.
20 Junho	1/3 do total das retenções na fonte de Março + 1/3 do total das retenções na fonte de Abril + 1/3 do total das retenções na fonte de Maio.
20 Julho	Montante total das retenções na fonte de Junho + 1/3 do total das retenções na fonte de Abril + 1/3 do total das retenções na fonte de Maio.
20 Agosto	Montante total das retenções na fonte de Julho + 1/3 do total das retenções na fonte de Maio.

Quadro 7 - Pagamento fracionado em 3 prestações mensais, Fonte: Decreto-Lei n.º 10-F/2020 de 26 de março

Pagamento fracionado em 6 prestações mensais:

20 Abril	1/6 do total das retenções na fonte de Março.
20 Maio	1/6 do total das retenções na fonte de Março + 1/6 do total das retenções na fonte de Abril.
20 Junho	1/6 do total das retenções na fonte de Março + 1/6 do total das retenções na fonte de Abril + 1/6 do total das retenções na fonte de Maio.
20 Julho	Montante total das retenções na fonte de Junho + 1/6 do total das retenções na fonte de Março + 1/6 do total das retenções na fonte de Abril + 1/6 do total das retenções na fonte de Maio.
20 Agosto	Montante total das retenções na fonte de Julho + 1/6 do total das retenções na fonte de Março + 1/6 do total das

	retenções na fonte de Abril + 1/6 do total das retenções na fonte de Maio.
20 Setembro	Montante total das retenções na fonte de Agosto + 1/6 do total das retenções na fonte de Março + 1/6 do total das retenções na fonte de Abril + 1/6 do total das retenções na fonte de Maio.
20 Outubro	Montante total das retenções na fonte de Setembro + 1/6 do total das retenções na fonte de Abril + 1/6 do total das retenções na fonte de Maio
20 Novembro	Montante total das retenções na fonte de Outubro + 1/6 do total das retenções na fonte de Maio.

Quadro 8 - Pagamento fracionado em 6 prestações mensais, Fonte: Decreto-Lei n.º 10-F/2020 de 26 de março

- Regras relativas ao Imposto do Selo nas moratórias

Com a publicação do Despacho n.º 138/2020.XXII, emitido pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 3 de abril de 2020, e com a emissão da Circular n.º 6/2020, da Direção de Serviços do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, do Imposto do Selo, do Imposto de Circulação e das Contribuições Especiais, procedeu-se a uma clarificação das regras aplicáveis, em sede de Imposto do Selo, às situações de prorrogação de créditos e suspensão de pagamento de rendas e juros (aprovadas pelo Decreto-lei n.º 10-J/2020, de 26 de março).

Sumariamente, foi determinado o seguinte:

- As prorrogações de todos os créditos com pagamento de capital no final do contrato, vigentes a partir de 27 de março de 2020, cujo procedimento de adesão tenha iniciado antes de terminado o prazo inicialmente contratado deverão ser tratados, para efeitos de Imposto do Selo, como uma alteração do prazo inicial do contrato com efeitos retroativos, sendo apenas devido Imposto do Selo, quando ao novo prazo corresponder uma taxa superior de imposto.

- As suspensões dos créditos com prazo de utilização determinado ou determinável, deverão ser todas tratadas como uma alteração do prazo inicial do contrato com efeitos retroativos, sendo aplicado, para efeitos do Imposto do Selo.

- A capitalização de juros vencidos durante o período da prorrogação não irá originar nova sujeição a Imposto do Selo.

- A prorrogação das garantias não estará sujeita a Imposto do Selo na medida em que sejam materialmente acessórias dos contratos prorrogados nos termos do referido Decreto Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março.

- Suspensão de procedimentos e processos fiscais

Suspensão dos prazos para a prática de atos por particulares relativos a procedimentos tributários, nomeadamente atos de interposição de impugnação judicial, reclamação graciosa, recurso hierárquico, pedido de constituição de tribunal arbitral, bem como os atos processuais e procedimentais subsequentes àqueles.

Suspensão dos prazos de pagamento de prestações de tributos no âmbito de planos prestacionais em curso ou que venham a ser instaurados, relativos a processos de execução fiscal, sem prejuízo de estes poderem continuar a ser pontualmente cumpridos se o sujeito passivo não desejar beneficiar deste regime de suspensão.

Suspensão dos processos de execução fiscal por dívidas de contribuições e quotizações à Segurança Social até 30 de junho. (Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março)

- Resgate de Planos Poupança Reforma (PPRs)

Enquanto vigorar o estado de emergência, o valor dos PPRs pode ser antecipadamente reembolsado, até ao limite mensal do IAS⁶ (438,81€), pelos participantes desses planos e desde que um dos membros do seu agregado familiar esteja em situação de isolamento profilático ou de doença ou prestem assistência a filhos ou netos, ou que tenha sido colocado em redução do período normal de trabalho ou em suspensão do contrato de trabalho, em virtude de crise empresarial, ou em situação de desemprego, bem como seja elegível para o apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente, ou seja trabalhador de entidades cujo estabelecimento ou atividade tenha sido objeto de encerramento determinado durante o período de estado de emergência.

O valor do PPR reembolsado deve corresponder ao valor da unidade de participação à data do requerimento de reembolso.

⁶ Todos os anos, o Indexante dos Apoios sociais (IAS) é atualizado no mês de janeiro, tendo por base o PIB e a inflação. Serve de referência para os vários apoios sociais dados pelo Estado Português. Fixado em 2020 e não teve alterações em 2021.

Este resgate não prejudica as deduções à coleta aplicáveis em IRS relativamente aos valores aplicados e beneficia os planos que tenham sido subscritos até 31 de março de 2020⁷.

2.3. Sector Bancário

2.3.1. Evolução do Sector Bancário em Portugal

Desde 1990, verificou-se um forte crescimento do setor bancário, acompanhado por um aumento do seu nível de concentração durante a década de 90, destacando-se dois períodos em que se verificaram importantes operações de fusão e aquisição – 1995 e 2000.

A expansão da banca portuguesa ocorreu também além-fronteiras, tendência invertida com a crise financeira. A partir de 2012 tem-se verificado uma forte redução da atividade internacional.

Em território nacional, a criação de novas agências, incluindo em concelhos mais pequenos, foi um fenómeno generalizado aos vários grupos bancários até 2010. Desde então, verificou-se um movimento de redução do número de agências.

Nos últimos anos, viveu-se um contexto de assinalável redução do número de trabalhadores. Ainda assim, o sector caracteriza-se pela predominância de colaboradores com muitos anos de experiência e de idade.

Ao longo dos últimos 30 anos ocorreu uma diminuição da margem financeira do sistema bancário, num contexto de redução expressiva das taxas de juro e das margens de intermediação financeira, bem como de uma forte desaceleração do crédito. Durante vários anos essa evolução foi sendo compensada por um aumento de outros proveitos, como as comissões, e uma redução de custos. No entanto, desde 2007, e de forma mais evidente desde 2010, verificou-se uma forte diminuição dos resultados no contexto de um significativo aumento das imparidades/provisões, parcialmente revertido nos anos mais recentes

Depois de anos de grande crescimento do crédito, a crise financeira e o ajustamento da economia portuguesa levaram a um aumento nos níveis de liquidez: o rácio entre crédito e depósitos reduziu-se de cerca de 150% em 2010 para menos de 90% em 2018. Em linha com as maiores exigências regulatórias, verificou-se igualmente um expressivo aumento dos níveis de solvabilidade. Mas tudo mudou com a Pandemia.

⁷ Fonte: artigo 7.º da Lei n.º 7/2020, de 10 de abril.

2.3.2. O Impacto na Banca

Ao fim de vários anos, as empresas voltaram a aumentar o montante de empréstimos solicitados. De igual forma os particulares, também continuaram a aumentar os seus pedidos de crédito. É possível constatar que a banca ocupou um lugar decisivo na reação à crise, com um aumento do crédito interno total concedido.

É verdade que este ressurgimento da atividade não é resultado de uma saudável aceleração da produção e do investimento, mas a ânsia de evitar o pior.

Um dos elementos mais perturbadores da solidez financeira da banca são, sem dúvida, as moratórias de crédito estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 10-J/2020. A medida é importante mas inegável o seu impacto negativo sobre as contas dos bancos.

Créditos em moratórias (em percentagem do total de créditos)

	Jun	Set		Jun.
Total	28	31	Alojamento e Restauração	55
PME	28	31	Atividades de consultoria, técnicas, científicas e administrativas	30
Grandes	28	33	Indústria transformadora	30
<= 10 anos	32	33	Transportes	22
> 10 anos	27	31	Comércio	24
Risco elevado e mais afectado		39	Construção	25
Risco elevado e menos afetado		35		
Risco reduzido e mais afetado		42		
Risco reduzido e menos		27		

afetado				
---------	--	--	--	--

Tabela 2 - Percentagem do total de créditos em moratórias

É possível perceber que são as empresas maiores e as mais novas que mais recorrem a moratórias.

O quadro divide as empresas em duas classes: a primeira separa as que têm risco de crédito maior ou menor que a mediana, a segunda entre empresas em sectores mais e menos afetados pela pandemia. Nota-se ainda que a subida dos valores entre Junho e Setembro assinala o forte agravar da situação. O quadro mostra ainda como as empresas de Alojamentos e Restauração estão muito acima dos outros setores, com 55% do montante de empréstimos concedidos abrangido por moratórias.

A resposta das instituições suportou-se em dois vetores principais de atuação:

- Injetar liquidez nas empresas, para minimizar a redução das receitas;
- Reduzir as necessidades de liquidez das empresas, reagendando os pagamentos a que estas estavam obrigadas.

No primeiro vetor, o Governo português teve uma intervenção muito relevante através de múltiplos instrumentos, desde as denominadas linhas Covid ao suporte de determinados custos salariais, sendo que a dimensão destes apoios está condicionada pela capacidade de endividamento do próprio Estado e pelo imperativo de Portugal não degradar o *rating* da República, face às implicações que daí decorreriam. (Areias, 2020)

Quanto aos segundo vetor, a atuação centrou-se nas moratórias e nas alterações ao nível fiscal, o que teve um impacto muitíssimo relevante na redução das necessidades financeiras das empresas. O culminar de utilização dos dois vetores de atuação foi sem dúvida, diferente de país para país, tendo em consideração o espaço orçamental e os rácios de dívida pública. Portugal procurou proteger os empregos e as empresas.

Na seguinte Figura, aparece de uma forma detalhada, a evolução do desemprego ao longo de 2003 a 2020 em Portugal:

Taxa de desemprego: total e por sexo (%)

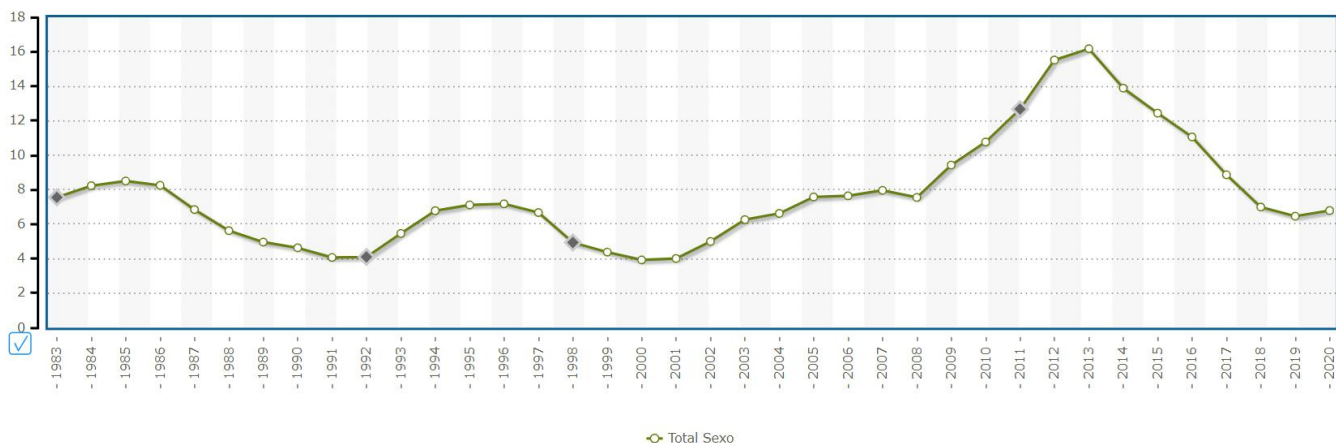


Figura 2 - Taxa de desemprego: Total e por sexo, Fonte: Pordata, INE

No segundo trimestre de 2021 a taxa de desemprego recuou para 6,7%, o que compara com 7,1% nos primeiros três meses de 2021, indicam os dados do Instituto Nacional de Estatística (INE), publicados esta quarta-feira.

Ainda assim, a taxa de desemprego ficou acima do período homólogo, ou seja, do segundo trimestre de 2020, quando estava nos 5,7%. Mas, nessa altura, o país enfrentava o primeiro confinamento geral para travar a pandemia de covid-19 e, por isso, muitas pessoas sem trabalho não procuraram ativamente emprego ou não estavam disponíveis no imediato para trabalhar. Por isso, foram classificadas pelo INE (que segue a metodologia da Organização Internacional do Trabalho), como inativas e não como desempregadas.

Já na comparação com o segundo trimestre de 2019, a taxa de desemprego ficou no segundo trimestre deste ano apenas 0,3 pontos percentuais acima de então.

Apesar de a taxa de desemprego ainda estar ligeiramente acima do segundo trimestre de 2019, os dados do INE indicam que o emprego já superou esse patamar.

4 814,3	5 156,2	345,7	6,7	1 209,94	195 761
N.º (milhares)	N.º (milhares)	N.º (milhares)	%	€	N.º
População empregada com idade entre 16 e 74 anos (N.º)	População activa (Série 2021 - N.º)	População desempregada (Série 2021 - N.º)	Taxa de desemprego (Série 2021 - %)	Ganho médio mensal (€)	Acidentes de trabalho (N.º)
Agosto de 2021	2.º Trimestre de 2021	2.º Trimestre de 2021	2.º Trimestre de 2021	2019	2018

Figura 3 - Taxa de Desemprego 2º trimestre de 2021, segundo INE

A população empregada em Portugal atingiu 4,8105 milhões de pessoas no segundo trimestre. Isto significa que aumentou tanto em relação aos primeiros três meses do ano (subida de 2,8%, ou seja, mais 128,9 mil pessoas), como por comparação com o segundo trimestre de 2020 (incremento de 4,5%, o que significa mais 208,9 mil pessoas) e com o segundo trimestre de 2019 (aumento de 0,8%, mais 36,3 mil pessoas)⁸.

Quanto à população desempregada, foi estimada pelo INE em 345,7 mil pessoas, diminuindo 4% (menos 14,4 mil pessoas) em relação ao segundo trimestre de 2021. Já na comparação com o segundo trimestre de 2020, verifica-se um aumento de 24,2% (mais 67,3 mil pessoas).

O *Eurostat*⁹ estima que, em julho de 2021, 14,613 milhões de pessoas estavam desempregadas na União Europeia, das quais 12,334 milhões na zona euro.

A empresa com dificuldades reduz, ou mesmo suspende, a prestação de alguns trabalhadores, responsabilizando-se o Estado por assegurar os salários, parciais ou totais, dos empregados envolvidos. Criou-se um sistema denominado por *lay off*¹⁰. Esta medida, que em certos países, como Portugal, ocupou um lugar de destaque nos esforços públicos de combate à crise económica, tem vantagens e inconvenientes. Uma das grandes vantagens, é a mitigação da crise enquanto que, a maior desvantagem, é o aumento do défice perante a dívida pública. (Decreto-Lei n.º 10-G/2020 de 26 de março)

O grande benefício é que, impedindo a falência das empresas existentes, permite uma recuperação muito mais rápida depois do choque. Aquilo que a medida pretende é, pelo menos parcialmente, isolar a empresa do choque, levando o estado a participar diretamente nos seus custos. Esta medida também trouxe condicionantes, por exemplo impedindo os despedimentos pela empresa ajudada durante algum tempo. O problema desta opção é que congela a estrutura económica como ela era antes da pandemia, impedindo as reestruturação de empresas e setores que os momentos de crise sempre originam, os quais rejuvenescem o panorama produtivo.

Perante esta situação, a criação de linhas de crédito podem ser muito úteis, tal como alguns programas dirigidos aos setores mais atingidos.

⁸ Dados Pordata 2021

⁹ O Eurostat é o Serviço de Estatística da União Europeia responsável pela publicação de estatísticas e indicadores de eleva

¹⁰ Período de inatividade- Suspensão temporária de um empregado ou de um contrato de trabalho ou redução temporária do horário de trabalho. da qualidade a nível europeu que permite a comparação entre países e regiões.

Apresenta-se abaixo uma pequena seleção de medidas adotadas por outros países:

	Assuntos Económicos e Financeiros
Espanha	O Estado concede garantias orçamentais até 100 mil milhões de euros às empresas e aos trabalhadores por conta própria. Rendimento mínimo garantido, de cerca de 500 euros aos indivíduos e famílias mais carenciadas.
França	Apoio aos salários dos trabalhadores ao abrigo do regime de horário reduzido. Apoio financeiro direto às microempresas, profissões liberais e trabalhadores independentes afetados. Alocação adicional para investimentos de capital ou nacionalizações de empresa em dificuldade.
Dinamarca	O Estado compensa até a um limite de 90% do ordenado.
Coreia do Sul	Subsídios de rendimento para pessoas em quarentena. Redução temporária da carga fiscal para as transações sem contacto. Empréstimos e garantias para o financiamento das empresas e apoio aos salários e às rendas dos pequenos comerciantes.
República Popular da China	Apoio específico do Governo a vários setores especialmente tecnologia, PME. Injeção de liquidez no sistema bancário através de operações de mercado aberto.

Tabela 3 - Medidas adotadas por outros países, Fonte: Elaboração própria.

Segue-se algumas Linhas de Apoio à Economia (Covid-19) e Programas disponíveis no Millennium BCP que foram criadas pelo Estado, com o intuito de apoiar as Empresas Portuguesas:

Linha de Apoio a Agências Viagens e Operadores Turísticos¹¹ - Os principais beneficiários são as Micro, Pequenas ou Médias Empresas conforme certificação do IAPMEI, *Small mid Cap* e *Mid Cap*¹², com CAE 79 e com atividade em território nacional.

Operações destinadas exclusivamente ao reembolso dos valores recebidos para viagens organizadas que não foram efetuadas ou foram canceladas por facto imputável ao surto da pandemia da doença Covid-19, montante esse comprovado através de declaração de contabilista certificado/ ROC com identificação dos vales e *vouchers* de viagem para reembolso. O beneficiário terá cumulativamente respeitar as condições de acesso.

Prazo de vigência - 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado.

Linha de Apoio a Empresas Exportadoras - Os principais beneficiários são as Micro, Pequenas ou Médias Empresas conforme certificação do IAPMEI, *Small mid Cap* e *Mid Cap*, com atividade em território nacional, que desenvolvam atividade nas listas de CAE definidas. Esta linha tem como principal objetivo apoiar o emprego e a manutenção dos postos de trabalho. 4.000€ é o montante máximo por beneficiário, sendo necessário comprovar através da última folha de remunerações entregue à Segurança Social antes da contratação da operação com a banca.

Prazo de vigência - 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado.

Linha de Apoio à Montagem de Eventos - Os principais beneficiários são as Micro, Pequenas ou Médias Empresas conforme certificação do IAPMEI, *Small mid Cap* e *Mid Cap*, com atividade em território nacional e com CAE não pertencente à secção K. Financiamento exclusivamente para necessidades de tesouraria.

Prazo de vigência - 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado.

Linha de Apoio a Empresas de Turismo/ Restauração - Os principais beneficiários são os ENI's com ou sem contabilidade organizada, micro, pequenas e médias empresas certificadas pelo IAPMEI, *Small mid Cap* e *Mid Cap*, localizadas em território português e com CAE elegível (que poderá ser consultado em *millenniumbcp.pt/empresas*). Esta Linha destina-se apenas ao financiamento de necessidade de tesouraria.

Prazo de vigência - 31 de dezembro de 2020.

¹¹ O Millennium BCP disponibiliza um conjunto alargado de soluções de apoio às Empresas. Possível consultar em:

https://www.millenniumbcp.pt/apoio_as_empresas

¹² *Small Mid Cap* (pequena-média capitalização) e *Mid Cap* (empresas de média capitalização)

Linha de Apoio ao Sector da Pesca - Os principais beneficiários são as Micro, Pequenas ou Médias Empresas do sector das Pescas, organizadas sob forma de pessoas singulares ou coletivas, incluindo organizações de produtores reconhecidas, tendo sempre em consideração as condições de acesso. Esta Linha destina-se a apoiar as entidades a superar as dificuldades de tesouraria decorrentes das adaptações dos operadores à sua atividade.

Prazo de vigência - 20 de novembro de 2020.

Programa Adaptar - Visa apoiar Microempresas e PME's que necessitem de investir, de imediato, em equipamentos e consumíveis para preservação da Covid-19.

Programa Portugal 2020 - Visa apoiar a produção de bens e serviços relevantes para fazer face à Covid-19. Tem por objetivo estimular projetos e iniciativas de investigação e desenvolvimento e inovação entre os centros de interface tecnológica e laboratórios colaborativos e as empresas, que respondam às necessidades imediatas e a médio prazo do Serviço Nacional de Saúde no contexto da Covid-19.

Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) - Na sequência dos graves impactos provocados pela pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, o Conselho Europeu criou o *Next Generation EU*, um instrumento temporário de recuperação, a partir do qual se desenvolve o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, onde se enquadra o Plano de Recuperação e Resiliência. O PRR português é um programa de aplicação nacional, com um período de execução até 2026, e vai implementar um conjunto de reformas e de investimentos que permitirá ao país retomar o crescimento económico sustentado.

Next Generation EU - É um instrumento temporário de recuperação destinado a ajudar a reparar os danos económicos e sociais imediatos provocados pela pandemia. O objetivo é atenuar o impacto económico e social da pandemia e tornar as economias e sociedades europeias mais sustentáveis, resilientes e mais bem preparadas para os desafios e as oportunidades das transições ecológica e digital. Considerado o maior pacote de medidas de estímulo alguma vez financiado na Europa. (Europeia, 2020)

Fundo Europeu de Investimento - Gerado pela Comissão Europeia, permite emitir garantias especiais de incentivos aos bancos e outros mutuantes a fornecer liquidez a, pelo menos, 100.000 PME e pequenas empresas de média capitalização europeias afetadas pelo impacto económico da pandemia. As principais características destas garantias são:

Acesso simplificado e mais rápido à garantia do Fundo Europeu de Investimento;

- Cobertura de risco maior - até 80 % das perdas potenciais em empréstimos individuais (por oposição à prática normal de 50 %);
- Destaque para os empréstimos a favor do fundo de maneiio em toda a União Europeia;
- Concessão de condições mais flexíveis, incluindo o adiamento, o reescalonamento ou períodos de carência.

As empresas, como mencionado anteriormente, passaram a ter acesso a moratórias, concedidas pela banca. Também é importante mencionar, de uma maneira mais simples, as medidas fiscais que geraram algo “alívio” por parte das empresas:

- **Contribuições sociais reduzidas a 1/3 em Março, Abril e Maio de 2020** - com o objetivo de preservar de alguma forma, o emprego;
- **Flexibilização do pagamento de impostos** - o governo decidiu flexibilizar o pagamento de impostos para as empresas e trabalhadores independentes (IVA, nos regimes mensal e trimestral, e entrega ao estado das retenções na fonte de IRS e IRC), no segundo trimestre de 2020.

Também, o ministro das Finanças, anunciou o fim da taxa de comissão de utilização do multibanco, aplicada aos comerciantes, para incentivar os pagamentos com cartão. Assim, não poderá ser imposto a nenhum cliente um montante mínimo para poder pagar com o cartão bancário.¹³

A Lei do Orçamento de estado para 2021, em matérias fiscais, é marcada pela estabilidade dos principais impostos e contribuições, com exceção da tributação do património, na qual se destaca a introdução da tributação em IMT das transmissões de ações de sociedades que detêm bens imóveis e o alargamento das taxas agravadas de IMT/IMI a bens imóveis adquiridos ou detidos, indiretamente, por entidades residentes em “paraísos fiscais”.

Foi criado um programa de apoio e estímulo ao consumo nos setores de alojamento, cultura e restauração, denominado por *IVAucher* - é um sistema de incentivos promovido pelo Governo Português, que vai permitir aos contribuintes acumular o valor do IVA pago nos

¹³ Fonte: <https://paivense.pt/ministro-das-financas-anuncia-suspensao-da-taxa-de-utilizacao-do-multibanco-para-conter-o-covid-19/>

setores do alojamento, cultura e restauração. Ao efetuar pagamentos com cartões (de pagamento) emitidos por bancos aderentes ao *IVAucher*, os contribuintes irão usufruir de um reembolso de até 50% do valor da fatura paga. (Decreto Regulamentar n.º 2-A/2021 de 28 de maio)

Ocorreu a prorrogação de benefícios fiscais previstos no Estatuto dos Benefícios Fiscais - Lei n.º 21/2021 de 20 de abril. Alterações aprovadas em 25 de março de 2021.

Sumariamente, consiste em alterar o Estatuto dos Benefícios Fiscais, o Código do Imposto do Selo, o Código Fiscal do Investimento, o Código do Imposto sobre os Veículos e o Código do Imposto Único de Circulação e cria uma medida extraordinária de contagem de prazos no âmbito do IRC. Passo a citar algumas alterações:

- Segundo Artigo 28.º, ficam isentos de IRS ou de IRC os juros de capitais provenientes do estrangeiro, representativos de empréstimos e rendas de locação de equipamentos importados de natureza industrial, comercial ou científica, de que sejam devedores o Estado, as Regiões Autónomas, as autarquias locais e as suas federações ou uniões, ou qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendidos os institutos públicos, e as empresas que prestem serviços públicos, desde que os credores tenham o domicílio no estrangeiro, e não disponham em território português de estabelecimento estável ao qual o empréstimo seja imputado;
- O Artigo 52º menciona que ficam isentas de IRC, exceto quanto aos rendimentos de capitais tal como definidos para efeitos de IRS, as entidades gestoras de denominações de origem e indicações geográficas dos vinhos, vinagres, bebidas espirituosas de origem vínica e produtos vitivinícolas aromatizados reconhecidas nos termos da legislação aplicável;
- O Artigo 4º que aborda a alteração ao Código Fiscal do Investimento menciona que até 31 de dezembro de 2021, podem ser concedidos benefícios fiscais, em regime contratual, com um período de vigência até 10 anos a contar da conclusão do projeto de investimento, aos projetos de investimento, tal como são caracterizados no presente capítulo, cujas aplicações relevantes sejam de montante igual ou superior a 3 000 000 €.

Ainda relativamente ao setor bancário, são mantidas as taxas agravadas de Imposto do Selo aplicáveis à utilização de crédito de contratos de crédito a consumidores abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho. As taxas em causa voltam a sofrer um agravamento em 50% até 31 de dezembro de 2021, excluindo contratos já celebrados e em execução.

Sobre o Mercado Imobiliário é importante mencionar que após a forte recuperação iniciada em maio de 2020, a confiança dos operadores imobiliários retrocedeu num contexto de agravamento da dinâmica pandémica na Europa, que não só degradou as perspetivas económicas de Portugal e de alguns dos principais mercados emissores de investimento imobiliário, como também dificultou o processo transacional devido à reintrodução de restrições à mobilidade. Contudo, a estabilização dos níveis de confiança em novembro de 2020 sugere um novo impulso para a tendência de recuperação do setor.

A resiliência que o setor imobiliário tem vindo a exibir deverá explicar-se pela manutenção de níveis significativos de procura de habitação por não residentes a par com as medidas governamentais de apoio ao rendimento das famílias, que têm permitido evitar o agravamento das situações de incumprimento de crédito. A persistência destes fatores, agora em 2021 dependem do ritmo de recuperação da atividade económica e da evolução das situação pandémica.

Capítulo III

3. Descrição da entidade onde decorreu o Estágio

3.1. Entidade Acolhedora e sua Localização

O presente estágio teve início no dia 09 de novembro de 2020 e o seu término foi a 19 de maio de 2021, na Sucursal Millennium BCP situada na Rua Major Ferreira do Amaral, nº 18, 2300-507 em Tomar.

O Millennium BCP, também conhecido como o Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta, tem a sua sede na Praça D. João I 28, Porto, com o capital social de 4.725.000.000,00 euros, matriculado na conservatória do Registo Comercial do Porto, com número único de matrícula e de identificação fiscal nº 501525882.

3.2. Estrutura organizacional

A consciência de que a confiança na instituição é um pilar fundamental para que se atinjam os objetivos a que esta se propõe, leva a uma reflexão profunda e constante sobre a melhor forma de organização da sociedade e de criação de mecanismos de fiscalização e controlo que permitam reforçar a sua credibilidade e solidez.

Neste sentido o Banco Comercial Português, S.A. não só acompanha de perto os diferentes modelos (nacional e internacional) que têm sido recomendados e implementados, como participa ativamente na extensa reflexão que a vários níveis se encetou sobre as melhores práticas de governo societário.

Como resultado dessa reflexão, que pondera a dinâmica própria da vida societária e as particularidades que o distinguem dos outros, tornando-o único, o Banco tem adotado e continuará a adotar as práticas que contribuam para assegurar:

- Transparência nas práticas de governação e processos de decisão;
- Fiscalização e controlo independente da sua implementação;
- Participação efetiva e informada dos acionistas na vida da sociedade.

Foi assim que, também fruto dessa consciência e reflexão, que o BCP segue um modelo de administração e fiscalização monista, composto por um Conselho de Administração, que inclui Comissão de Auditoria, integrada unicamente por administradores não executivos e Comissão Executiva (órgão de gestão corrente do Banco) e pelo Revisor Oficial de Contas. Foi ainda criado um Conselho Estratégico Internacional com o objetivo de assegurar o desenvolvimento da estratégia de expansão internacional do Banco e do Grupo.

Atividade em Portugal e Operações no Estrangeiro

<i>Atividade em Portugal</i>	<i>Operações no Estrangeiro</i>
Millennium BCP Banco Universal	Bank Millennium Polónia
ActivoBank Banco vocacionado para clientes utilizadores intensivos das novas tecnologias de comunicação e que privilegiem uma relação bancária assente na simplicidade, oferecendo serviços e produtos inovadores.	Millennium BIM Moçambique
Interfundos Gestão Fundos Investimento Imobiliário S.A.	Millennium Banque Privée BCP Suiça
Millenniumbcp Ageas Seguros	Banco Millennium Atlântico Angola

Tabela 4 - Atividade em Portugal e Operações no Estrangeiro, Fonte: Millennium BCP

Segue-se a breve descrição da estrutura organizacional do Banco Comercial Português, S.A.:

Assembleia Geral - É o órgão máximo da sociedade que representa a universalidade dos acionistas, sendo as suas deliberações vinculativas para todos eles quando tomadas nos termos da lei e dos estatutos.

Conselho de Administração - É o órgão de governo do Banco cabendo-lhe assegurar toda a atividade operacional que não esteja cometida a outros órgãos, dentro das regras mais exigentes da boa prática bancária. Este órgão é composto estatutariamente por um mínimo de quinze e um máximo de dezanove membros, eleitos pela Assembleia Geral por um período de 4 anos, sendo permitida a sua reeleição.

São exclusivas deste Conselho algumas das competências a seguir enumeradas:

- i. Aprovar projetos de fusão, cisão e transformação da sociedade;
- ii. Deliberar, nos termos da lei e dos estatutos, a emissão de ações ou de outros valores mobiliários que impliquem ou possam implicar o aumento de capital do Banco, fixar as suas condições de emissão e realizar, com eles, todas as operações permitidas em direito, respeitando quaisquer limites que hajam sido fixados pela Assembleia Geral;
- iii. Aprovar os Relatórios e Contas Anuais e as propostas a submeter à Assembleia Geral que sejam da responsabilidade do órgão de gestão, nomeadamente, a proposta de aplicação de resultados;
- iv. Definir as políticas gerais e de estratégia do Banco e do grupo.

Outras Comissões do Conselho de Administração - Para acompanhar de forma permanente certas matérias específicas.

Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia:

Avaliação e acompanhamento permanentes das matérias relativas ao governo societário, competindo-lhe, nomeadamente recomendar a adoção pelo CA das políticas, regras e procedimentos necessários ao cumprimento do disposto nas disposições legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis, bem como nas recomendações, padrões e melhores práticas, nacionais e internacionais, em matéria de governo societário e colaborar na elaboração do Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade nas matérias da sua competência.

Compete a esta Comissão a avaliação da função de *Compliance* e, concomitantemente a esta função, a apreciação do cumprimento dos princípios éticos e deontológicos expressos nos diversos regulamentos internos, elaborando, por deliberação e a pedido do CA, pareceres sobre o Código Deontológico e outros documentos de definição de princípios éticos de negócio.

Comissão de Nomeações e Remunerações:

Tem como propósito principal contribuir para o desenvolvimento da gestão do talento no Grupo Millennium BCP, competindo-lhe, designadamente, formular e transmitir ao CA recomendações ou pareceres sobre a designação de novos membros da Comissão Executiva (CE) e de Colaboradores com estatuto diretivo e reporte direto ao CA ou à CE e monitorizar as políticas do Banco no tocante à política de gestão de recursos humanos e de quadro de pessoal.

Comissão de Avaliação de Riscos:

Compete a esta Comissão aconselhar o CA em matérias relacionadas com a definição da estratégia do risco, da gestão de capital e liquidez e da gestão dos riscos de mercado.

Comissão Executiva - É função do Presidente da Comissão Executiva assegurar que seja prestada toda a informação aos demais membros do CA relativamente à atividade e às deliberações da CE; assegurar o cumprimento dos limites da delegação e da estratégia do Banco; e coordenar as atividades da CE, dirigindo as respetivas reuniões e velando pela execução das deliberações. A Comissão Executiva organiza-se por Pelouros.

Comités e Subcomités da Comissão Executiva - Com o objetivo de promover uma melhor articulação das decisões de gestão corrente, envolvendo a direção de Topo das unidades integradas em cada uma das áreas de Negócio, com vista a alinhar perspetivas e apoiar a tomada de decisões de gestão.

Comissão de Auditoria- A fiscalização da sociedade compete a uma Comissão de Auditoria, eleita pela Assembleia Geral. Esta comissão, para além das restantes competências que lhe sejam atribuídas por lei, tem as seguintes atribuições:

- i. Fiscalizar a administração do Banco;

- ii. Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- iii. Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- iv. Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna; entre outras competências.

Revisor Oficial de Contas (ROC) - Exerce as funções previstas na lei e nos estatutos, competindo-lhe também , designadamente:

- i. Verificar a regularidade dos livros e registos contabilísticos;
- ii. Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- iii. Auditar as contas e outros serviços relevantes;
- iv. Elaborar mensalmente um relatório sobre a sua ação fiscalizadora;
- v. Participar nas reuniões da administração sempre que a sua presença seja tida como relevante, nomeadamente aquando da aprovação das contas da sociedade.

O ROC pode ainda ser ouvido sobre quaisquer assuntos, a pedido dos Presidentes do Conselho de Administração ou da Comissão de Auditoria.

Conselho de Remunerações e Previdência (CRP) - Compete a este Conselho:

- i. Fixar as remunerações dos titulares de corpos sociais do Banco;
- ii. Determinar os termos dos complementos de reforma, por velhice ou invalidez, dos administradores;
- iii. Submeter, à Assembleia Geral anual do Banco, uma declaração sobre a política de remuneração dos órgãos sociais do Banco, de acordo com as regras e tendo em conta as recomendações aplicáveis.

Conselho Estratégico Internacional (CEI) - Foi criado com o objetivo de assegurar o desenvolvimento da estratégia de expansão internacional do BCP e do Grupo.

A da sua competência analisar e refletir sobre a estratégia global do grupo e a estratégia para cada geografia, emitindo, sempre que entenda conveniente, recomendações ao Conselho de Administração e acompanhar a evolução da implementação da estratégia de internacionalização e investimento do Grupo, emitindo, quando entenda conveniente, recomendações ao Conselho de Administração.

Secretário da Sociedade (SS) - Tem por função:

- i. apoiar os órgãos sociais do Banco e respetivos Comitês e Comissões, nas vertentes jurídica, administrativa e logística, assegurando o seu eficaz funcionamento;
- ii. prestar assessoria jurídica ao Banco e às sociedades do Grupo, em matéria corporativa e de *Corporate Governance*, competindo-lhe promover o processo registral dos respetivos atos, quer junto das Autoridades de Supervisão, quer junto das Conservatórias de Registo Comercial;
- iii. assegurar a promoção e preparação da Assembleia Geral de Acionistas do Banco e das sociedades do Grupo, bem como a resposta a solicitações formuladas por acionistas e a elaboração do Relatório sobre o Governo da Sociedade;
- iv. prestar o seu contributo e colaborar com todas as áreas do Banco, quer executando quer validando atos ou documentos;
- v. assegurar a divulgação das comunicações institucionais internas.

Provedor do Cliente - Assegura aos Clientes do Banco um serviço independente relativamente às estruturas governativas e hierárquicas da instituição de forma a garantir a imparcialidade na análise e a resolução das reclamações relacionadas com os serviços bancários e financeiros prestados pelo Millennium BCP.

Atuando em conformidade com um Regulamento próprio, baseia a sua conduta nas normas jurídicas imperativas aplicáveis, no Código Deontológico do Banco e nos restantes procedimentos internos vinculativos, podendo adotar juízos de equidade com vista à obtenção das soluções mais adequadas.

Compliance Office (COFF) - Tem como principal missão zelar pela adoção, por parte de todas as Instituições do Grupo, das normas, internas e externas que conformam a sua atividade, de forma a contribuir para a mitigação do risco de imputação àquelas Instituições de sanções ou de suportação, por estas, de prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos.

Risk Office (ROFF) - É a unidade de estrutura organizacional através da qual o Grupo assegura a coordenação das atividades relativas à função de gestão de riscos. Cabe, pois, ao *Risk Office* implementar e/ou promover a implementação das políticas de gestão e controlo

de risco do Grupo que sejam definidas, a cada momento, pelo Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.

Neste sentido, o *Risk Office* centra a sua atuação na constante promoção de uma sólida e eficaz infraestrutura de gestão e controlo de riscos, garantindo a execução de um conjunto de processos com carácter permanente que permitem ao Grupo uma compreensão apropriada da natureza e da magnitude dos riscos subjacentes às atividades de negócio (e de suporte ao negócio) desenvolvidas, possibilitando, assim, uma implementação adequada da estratégia e o cumprimento dos objetivos da instituição de uma forma sustentável.

Direção de Relações com Investidores (DRI) - Tem como principal função assegurar a prestação ao mercado de toda a informação relativa a acontecimentos, factos enquadráveis na noção legal e regulamentar de “factos relevantes”, divulgação trimestral de resultados e notícias relacionadas com as atividades do Banco e do Grupo e, paralelamente, responder a questões ou pedidos de esclarecimento, por investidores ou público em geral, sobre informação financeira e informação de carácter público relacionada com o desenvolvimento das atividades do Grupo.

Direção de Auditoria (DAU) - É o órgão responsável pela função de Auditoria Interna do Banco Comercial Português, competindo-lhe a supervisão e coordenação geral das atividades de auditoria interna a nível do Grupo.

A missão da Direção de Auditoria inclui, entre muitas outras tarefas, o desenvolvimento de atividades de prevenção, deteção e controlo de fraudes.

Audidores Externos - A Deloitte & Associados, SROC, S.A. (Deloitte) é a empresa que desempenha a função de Auditor Externo do Banco e do Grupo, tendo sido reconduzido pela Assembleia Geral Anual de Acionistas de 20 de maio de 2021 por proposta da Comissão de Auditoria.

Tendo como objetivo a salvaguarda da independência do Auditor, e tendo presentes as boas práticas e as normas nacionais e internacionais, nomeadamente a “*Sarbanes-Oxley Act*”, foram aprovados pela Comissão de Auditoria do Banco e pela Deloitte um conjunto de princípios reguladores, descritos como segue:

- A Deloitte, sociedades ou pessoas coletivas pertencentes à mesma rede não poderão prestar ao Banco ou ao Grupo, serviços que, de acordo com o parágrafo 201 da “*Sarbanes-Oxley Act*”, são considerados proibidos;
- A contratação dos restantes serviços não proibidos, por parte de qualquer Unidade Orgânica do Banco ou sociedade sua participada, implica a sua prévia aprovação pela Comissão de Auditoria do Banco.

No âmbito do Controlo de Qualidade todos os procedimentos acima descritos são ainda sujeitos aos testes de conformidade, efetuados periodicamente pela Deloitte.

3.3. Principal Atividade

O Millennium BCP é a maior instituição bancária privada em Portugal, assumindo uma posição de liderança e destaque em diversos produtos, serviços financeiros e segmentos de mercado, estando alicerçada numa rede de sucursais moderna e com uma boa cobertura a nível nacional.

O Banco Comercial Português, com centro de decisão em Portugal, pauta a sua atuação pelo respeito pelas pessoas e pelas instituições, pelo enfoque no Cliente, pela vocação de excelência, pela confiança, pela ética e pela responsabilidade, sendo líder destacado em várias áreas de negócio financeiro no mercado português e uma instituição de referência a nível internacional.

O Grupo desenvolve um conjunto de atividades financeiras e serviços bancários em Portugal e no estrangeiro, como já referido anteriormente, onde está presente em diversos mercados: Polónia, Suíça, Moçambique, Angola e China. Todas as suas operações bancárias desenvolvem a sua atividade sob a marca Millennium.

Em Portugal, o Millennium BCP encontra-se centrado no mercado de retalho e empresas, servindo os seus Clientes de uma forma segmentada. As operações das subsidiárias disponibilizam geralmente os seus produtos através das redes de distribuição do Banco, oferecendo um conjunto alargado de produtos e serviços.

A atividade no mercado doméstico está focada na banca de retalho, que se encontra segmentada de forma a melhor servir os interesses dos Clientes, quer através de uma proposta de valor assente na inovação e rapidez destinadas aos designados Clientes *Mass-*

market, quer através da inovação e da gestão personalizada de atendimento, destinada aos Clientes *Private, Prestige, Negócios, Empresas, Corporate e Large Corporate*.

A banca de retalho conta ainda com um banco vocacionado para Clientes com um espírito jovem, utilizadores intensivos de novas tecnologias da comunicação, que privilegiem uma relação bancária assente na simplicidade e que valorizem produtos e serviços inovadores, o *ActivoBank*.

Complementarmente, o Banco dispõe de canais de banca à distância (serviço de banca por telefone, *Mobile Banking* e pela Internet), que funcionam como pontos de distribuição dos seus produtos e serviços financeiros.

No final de junho de 2021, o Banco contava com 458 sucursais em Portugal, servindo mais de 2,4 milhões de Clientes, sendo de assinalar a expansão da base de Clientes mobile: uma subida de 25% para cerca de 1,1 milhões de Clientes, face ao período homólogo.

O título BCP integra mais de 50 índices bolsistas nacionais e internacionais, entre os quais se destacam o *Euronext*, o PSI 20 e o PSI Geral. A principal missão da *Euronext* consiste em servir a economia real, através do encontro entre oferta e procura de capital assente em plataformas de negociação com os mais elevados padrões de integridade, transparência e eficiência. O PSI 20 é o índice que regula e traduz toda a evolução da cotação das 20 maiores empresas cotadas na Bolsa de Lisboa. É o principal índice de referência do mercado de capitais português.

3.4. Segmentação

O público-alvo do banco é claramente o cidadão comum e a oferta centra-se sobretudo na venda ou revenda de produtos e serviços nas áreas do financiamento e seguros, os dois maiores âmbitos de ação da entidade.

Contudo, desde 1986 que faculta igualmente “apoio” a empresas, com um vasto leque de alternativas a nível global e uma rede com mais de uma centena de sucursais oficiais e um grande número de postos de venda isolados, além das dezenas de centros espalhados um pouco por todo o mundo.

Em território nacional, a empresa já garantiu uma importante quota de mercado e desde

algum tempo que tem procurado explorar a lacuna ainda não satisfeita das Pequenas e Médias Empresas, um fenómeno que tem crescido em Portugal nos últimos anos, ao contrário de outras nações da União Europeia, onde a proliferação destas acontece há décadas. A instituição reparou atempadamente nesta falta da oferta e tem vindo a ocupar um lugar de destaque, assegurando atualmente uma parte significativa do financiamento a este tipo de entidades, consideradas pelos especialistas como a única saída da profunda crise em que o país mergulhou e ainda não conseguiu ultrapassar.

A rede de retalho em Portugal serve:

- Os clientes particulares, dos segmentos *Mass Market* (património inferior a 50 mil euros);
- *Prestige* (património inferior a 350 mil euros);
- Clientes negócios, dos segmentos Micronegócios (faturação inferior a 500 mil euros);
- Negócios (faturação inferior a 2,5 Milhões de euros).

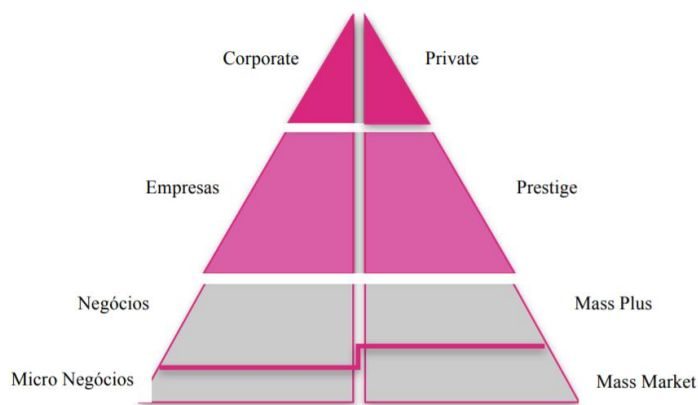


Figura 4 - Público-Alvo, Fonte: Millennium BCP

Atualmente, o Banco tem sucursais de *Mass Market*, que são sucursais especializadas no serviço de clientes *Mass* de património mais reduzido, sucursais *Prestige*, composta apenas por gestores de cliente com carteiras de clientes *Prestige*, sucursais Negócios, totalmente especializadas no serviço e atendimento a clientes empresariais do retalho e apenas em casos em não exista massa crítica de clientes, o Banco opta por modelos assentes em plataformas mistas de serviço ao cliente.

Embora sem uma visibilidade externa muito vincada, o banco distingue os seus segmentos, serviços e comunicação através de submarcas *Prestige*, Negócios, Empresas, *Corporate* e *Private*.

3.5. Contexto macroeconómico e microeconómico

É comum fazer-se a distinção entre microeconomia e macroeconomia.

A microeconomia é o ramo da economia que estuda o comportamento de um consumidor individual, empresa ou família. Diz respeito ao estudo do comportamento dos agentes económicos, como as famílias e as empresas, e às relações de mercado que entre eles se estabelecem.

A macroeconomia é o ramo da economia que estuda o comportamento de toda a economia, nacional e internacional. Debruça-se sobre a medição ou contabilização da realidade agregada (resultado da conjugação das decisões individuais que a microeconomia estuda).

A formulação da estratégia começa com a análise SWOT. Consiste em tentar perceber os fatores internos e externos que afetam a posição competitiva da organização. A análise SWOT visa identificar as forças e fraquezas internas da organização e as oportunidades e ameaças externas do seu ambiente competitivo.

Esta análise é bastante benéfica, não só para compreender o que se passa no interior da empresa, como também ajuda a estar atento às mudanças do seu meio envolvente.

Análise de Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças (SWOT)

<i>Pontos Fortes</i>	<i>Pontos Fracos</i>
<ul style="list-style-type: none">- Maior rede de sucursais do país;- Instituição de maior dimensão em termos de ativo;- Presença em mercados de grande crescimento (Moçambique, Angola e Polónia);- Qualidade do serviço (em 2012 foi escolha do consumidor);- Níveis de capital, nomeadamente rácios Tier I e Core Tier I com níveis bastante confortáveis face as exigências regulamentares (após aumento de capital efectuado 2012);	<ul style="list-style-type: none">- Crise reputacional;- Empréstimo obrigacionista do Estado com Taxa superior a 8%;- Risco médio da carteira de crédito superior a média do sector;- Presença em países intervencionados pelo FMI (Portugal, Grécia e Roménia);- Prejuízos elevados decorrentes da crise Grega e grande incerteza quando ao futuro da Grécia;- Elevada estrutura de custos em Portugal;

<ul style="list-style-type: none"> - Elevada quota de mercado. 	<ul style="list-style-type: none"> - Dificuldade de financiamento no mercado interbancário; - Valor da ação.
<i>Oportunidades</i>	<i>Ameaças</i>
<ul style="list-style-type: none"> - Benefício do crescimento de economias como Polónia, Angola e Moçambique; - As crises normalmente são oportunidade de mudanças a nível interno (aumento de eficiência) e a nível externo com exploração de novos mercados ou produtos; - Diminuição de <i>players</i> no mercado, pela saída de algum grupo internacional, ou pela falência de alguma instituição; - Entrada de novos créditos com menor níveis de risco (bem escasso). 	<ul style="list-style-type: none"> - Evolução das taxas de mercado (<i>Euribor</i> – a sua queda implica elevados prejuízos); - Alteração negativa das exigências dos organismos Europeus, face ao países intervencionados; - Reorganização internas como o encerramento de sucursais e redução de pessoas pode implicar efeitos reputacionais negativos; - Dependência face a decisões Europeias, decorrentes de possíveis exigências pela intervenção do estado; - Evolução negativa futura da economia portuguesa.

Tabela 5 - Análise SWOT, Fonte: Millennium BCP

O papel dos gestores é identificar as forças e fraquezas, do Grupo, para as potenciar ou atenuar, respetivamente. A Tabela 5 lista algumas forças importantes, como por exemplo, maior rede de sucursais do país, instituição de maior dimensão em termos de ativo, presença em mercados de grande crescimento (Moçambique, Angola e Polónia) e algumas fraquezas como crise reputacional e elevada estrutura de custos em Portugal.

A segunda parte da tabela, identifica potenciais oportunidades e ameaças que os gestores devem identificar para que o grupo consiga defender de questões que afetam ou podem afetar o futuro da empresa.

Capítulo IV

4. Estágio Curricular

O presente estágio, teve duração de 960 horas.

Aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos no Mestrado em Contabilidade e Fiscalidade, em especial na área de contabilidade, finanças e fiscalidade, bem como na área comercial, recursos humanos e marketing, a formação prática e contactos no mundo profissional e empresarial e a formação e aquisição de conhecimentos no setor bancário em Portugal, foram os três grandes objetivos deste percurso.

Atendendo aos objetivos do Estágio, e à empresa em questão, uma instituição financeira, as tarefas desenvolvidas tiveram por base a aplicação prática de conhecimentos teóricos nas áreas de gestão, contabilidade, fiscalidade e finanças, aplicados ao sector bancário e também, tarefas em função das necessidades da empresa e da sucursal, tendo sido a entidade a adaptar o estágio às necessidades da empresa.

4.1. Atividades realizadas

Para a realização das tarefas, foi necessário conhecer o Código de Conduta do Grupo Banco Comercial Português. A conduta e a gestão da ética nos negócios é um fator determinante para o desenvolvimento e crescimento das empresas e fundamental na tomada de decisões, designadamente das instituições financeiras, proporcionando benefícios tais como a fidelização dos clientes, a satisfação das expectativas dos clientes internos e externos, a diferenciação positiva de entre as demais empresas e a consolidação reputacional.

O comportamento de excelência dos colaboradores e membros dos Órgãos Sociais do Grupo banco Comercial Português, bem como de outras entidades relacionadas com estes, é indissociável da ética, e contribui para a consolidação de uma marca de referência e prestígio que se pretende preservar e aperfeiçoar.

O presente código de conduta consagra as principais regras de valores e padrões de conduta e de responsabilidade corporativa a observar pelo Banco Comercial Português, S.A. e por todas as sociedades que integram o Grupo BCP.

Princípios de conduta em ter em especial atenção:

- Legalidade;

- Transparência;
- Imparcialidade;
- Probidade;
- Integridade e honestidade;
- Urbanidade;
- Diligência.

Alguns dos principais deveres de conduta:

- Dever de segredo - não se pode revelar ou utilizar informações sobre factos ou elementos respeitantes ao Grupo ou às relações com os clientes (ex.: nomes de clientes, contas, seus movimentos, ou outras operações bancárias) mesmo após ter cessado o termo das funções ou serviços com o Grupo;
- Dever de diligência, cooperação e transparência - os colaboradores devem desempenhar as suas funções de modo competente, eficiente, imparcial, transparente e equilibrado, em respeito sempre pelos interesses dos clientes. De igual forma os colaboradores devem especial respeito, obediência e cooperação à sua hierarquia;
- Melhores práticas de mercado - é interdita a divulgação de informações falsas ou enganosas, bem como a realização de operações fictícias ou a participação em outras atuações ilícitas tendentes à alteração do regular funcionamento do mercado cambial e monetário ou que sejam de igual forma suscetíveis de perturbar a regularidade de funcionamento, a transparência e credibilidade do mercado. O grupo observa de forma rigorosa e exigente as práticas do mercado;
- Branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo - o grupo observa as disposições legais, regulamentares e internas relativas à preservação e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo;
- Proteção de dados pessoais - o grupo assegura o cumprimento estrito das leis e regulamentos relativos à proteção de dados pessoais;
- Cooperação com as autoridades de supervisão - o grupo coopera com as entidades de supervisão prestando as informações solicitadas de forma rigorosa, clara e atempada;
- Informação privilegiada - Sem que a informação tenha sido tornada pública, os membros dos órgãos de administração e fiscalização e os colaboradores não

podem utilizar, mesmo após a cessação das suas funções, informação privilegiada a que tenham acesso no desempenho das suas funções ou por causa delas;

- Conflitos de interesse - é importante evitar qualquer situação suscetível de originar conflitos de interesses com as respetivas funções, caso contrário é necessário informar prontamente o grupo sobre a ocorrência, potencial ou efetiva, de uma situação de conflitos de interesse, com vista à adoção das medidas adequadas.

Também foi de extrema importância conhecer os deveres para com os clientes e conhecer a organização e controlo interno, mais concretamente a sua estrutura organizacional, os equipamentos, a preservação do ambiente e o código de operador.

Cada sucursal do Millennium BCP tem objetivos de vendas para cada colaborador:

- 3 vendas totais colaborador/ dia;
- 1,5 venda Tipo I/ colaborador/ dia;
- 1,5 venda telefónica/ colaborador/ semana.

São excluídos do mapa os estagiários nos primeiros 3 meses de função devido às limitações de processos de venda a que estão sujeitos. A partir de 3 meses são incluídos nos resultados da sucursal.

As vendas são classificadas por dois tipos diferentes:

- Tipo I (ex.: cartões de crédito);
- Tipo II (ex.: cartões de débito).

Diversificação, Crédito Habitação, Crédito para Negócios, Crédito Vencido, conhecimento do *cross selling*¹⁴ são alguns dos vários produtos, no qual foi necessário aprofundar para a sua respetiva comercialização ou tratamento, com o objetivo em equipa, de alcançar os 200% em todos os ciclos comerciais.

Seguidamente será abordado de forma sucinta, simples e clara, alguns dos inúmeros temas/ produtos comercializados e explorados pela mestrandia ao longo do estágio curricular.

Foram várias, podendo até dizer imensas, as atividades efetuadas ao longo desta experiência. O dia-a-dia iniciava-se com a preparação da operativa antes da abertura das portas ao público.

¹⁴ Venda de produtos ou serviços relacionados e complementares com base no interesse do cliente.

A respetiva operativa era composta por alguns sistemas e programas, alguns deles: sistema de senhas, Programa IPAC¹⁵, Programa 3270, Programa PAB (caixa) e e-mail.

As atividades elaboradas aos longo do dia foram ganhando proporções dia após dia. É possível destacar as seguintes tarefas:

- Saber realizar um processo de abertura de conta, tendo em atenção o tipo de cliente. Conhecer a documentação necessária para a sua abertura, o valor do depósito inicial, os produtos a associar e perceber todos os custos/ encargos associados.

- Realizar uma manutenção de conta ou de cliente - conhecer todos os procedimentos a ter;

- Comercializar produtos do Banco: Cartões, pacotes, seguros, créditos, produtos de investimento - tendo sido necessário o conhecimento prévio de cada produto;

- Resolver problemas, apresentado soluções, em processos complexos, como por exemplo na questão da Habitação de Herdeiros e Crédito vencido;

- Gestão do Correio Interno do Banco;

- Gestão do Arquivo/ Diário;

- Contabilização de caixa;

- Apoio no centro de contactos, pertencente ao Centro Millennium da Beira Baixa.

No final de cada dia, era indispensável, o tratamento de processos pendentes, gestão de arquivo, contabilização da caixa, carregar propostas de crédito (quando existentes). O final do dia também foi uma oportunidade para fazer alguns contactos telefónicos a clientes, com o objetivo de apresentar produtos e soluções que melhor se enquadrava no perfil do cliente.

Uma vez por semana era realizada a reunião semanal de vendas com toda a equipa e com o Diretor da Sucursal.

4.1.1. Processo de abertura de conta:

Antes de qualquer processo de abertura de conta é obrigatório solicitar a documentação necessária para a abertura da mesma. Esta documentação poderá variar consoante o tipo de cliente.

¹⁵ Plataforma de Ação Comercial

<i>Cientes empresa:</i>	<i>Cientes Particulares e ENI'S:</i>
<ul style="list-style-type: none"> - Condições gerais de abertura de conta; - Ficha de cliente empresa; - Anexo I (1 por entidade empresa); - Condições particulares/ ficha de assinaturas; - Ficha de cliente particular (1 por entidade singular); - Ficha de informação normalizada; - Formulário de Informação do Depositante. 	<ul style="list-style-type: none"> - Condições gerais de abertura de conta; - Condições particulares/ ficha de assinaturas; - Ficha de informação de cliente; - Ficha de informação normalizada; - Formulário de informação do depositante; - Documento de informação sobre comissões (só clientes particulares).

Quadro 9 - Tipos de Cliente, Fonte: Elaboração Própria.

Um menor pode abrir uma conta, mas a abertura da conta terá que ser efetuada pelos pais, tutores ou representantes legais, ficando o menor como primeiro titular da mesma. Para a abertura de conta é sempre necessário a apresentação do contribuinte do menor.

Esta abertura dá acesso a uma conta de depósitos à ordem que permite ao cliente, através do pagamento de uma comissão fixa mensal, ter acesso a depósitos, levantamentos, pagamentos de bens serviços, débitos diretos e transferências intrabancárias nacionais. Também poderá usufruir de cartão de débito, consegue de igual forma, ter acesso a caixas automáticas, serviço de *homebanking* e a sucursais do banco.

4.1.2. Atribuição de Cartões:

Antes de atribuir qualquer cartão foi necessário conhecer a funcionalidade de cada um deles. Serão abordados abaixo alguns dos cartões mais comercializados ao longo desta experiência curricular.

4.1.2.1. Cartões de Débito e Pré-pagos

Os cartões pré-pagos subdividem-se pelos seguintes produtos:

- **Business pré-pago:** é um cartão destinado exclusivamente para clientes empresas e ENIs do Millennium BCP. Com funcionamento exclusivo em Portugal, em *real-time*, emitido pelo banco a pedido de um cliente empresa, a favor de um terceiro - seu colaborador, devidamente identificado, pressupondo um carregamento prévio de fundos para a sua movimentação. Este cartão pode ser emitido em duas versões - *Free Ordenado* e *Free Adiantamento*.

- **Free Ordenado:** Cartão para pagamento de ordenados a colaboradores não bancarizados, possibilitando-lhes o acesso à rede multibanco. A empresa não tem acesso à movimentação do cartão.

- **Free Adiantamento:** Cartão destinado a substituir o adiantamento de caixa a colaboradores, para o pagamento de despesas de serviço e representação.

- **Free Júnior:** É um cartão exclusivo para clientes Millennium BCP. Emitido pelo Banco a pedido de um titular para a utilização por um filho menor (ou alguém de que seja tutor) com idade compreendida entre os 12 e os 17 anos de idade.

- **Free Travel:** Trata-se de um instrumento de pagamento, pré-pago, que representa um valor monetário, armazenado num suporte eletrónico, emitido contra a receção de fundos e aceite para transmissão de ordens de pagamento, permitindo ao seu titular, por débito do saldo armazenado, efetuar o pagamento de bens e serviços adquiridos em estabelecimentos comerciais aderentes à rede VISA em Portugal e no estrangeiro, bem como levantamentos de numerário em todas as caixas automáticas (ATM) da rede multibanco em Portugal e da rede VISA no estrangeiro.

- **Free Web:** É um cartão pré-pago internacional da rede visa. É uma ferramenta de pagamento para transações seguras em Comércio Eletrónico e pressupõe um carregamento prévio de fundos para a sua movimentação.

- **Sodexo Refeição Pass:** Cartão emitido pelo Banco a pedido de um cliente empresa, a favor de um terceiro - seu colaborador, devidamente identificado, especificamente para o pagamento do subsídio de Refeição, pressupondo um carregamento prévio de fundos para a sua movimentação. O cartão pode ser utilizado exclusivamente para pagamentos nos estabelecimentos dos sectores alimentares e da restauração, pelo que, para efeitos fiscais, tem natureza idêntica para a sua movimentação.

Dentro do grupo dos cartões de débito o banco disponibiliza os seguintes produtos:

- **Mastercard Débito:** Cartão de débito que permite efetuar compras e levantamentos a débito em qualquer parte do mundo, onde a rede *Mastercard* se encontre disponível.

- **Prestige Débito:** Cartão de débito que permite efetuar compras e levantamentos a débito em qualquer parte do mundo, onde a rede *VISA* se encontre disponível.

- **Serviço Empresa:** Cartão de débito que funciona na rede Multibanco, e que permite acesso ao sistema nacional Multibanco, composto por uma rede de caixas automático e por terminais de pagamento automáticos (TPA). Com este cartão é possível limitar os montantes a que podem aceder os titulares do cartão e destinar a utilização do cartão para fins específicos previamente determinados pela empresa. Dentro deste serviço existem dois tipos de cartão:

- Depósito;

- Universal, caixa, compras, câmara de solicitadores, setor portagens, setor combustíveis e serviços galp.

4.1.2.2. Cartões de Crédito

Os cartões de crédito que mais foram comercializados são os seguintes:

- **Cartão Crédito Classic:** é um cartão de crédito internacional que lhe permite a realização de compras e adiantamentos de numerário a crédito (*Cash Advance*) em todo o mundo, através da rede Visa. Em Portugal permite-lhe ainda a realização de compras em todos os terminais de pagamento e ainda o acesso à rede de caixas automáticos Multibanco, permitindo efetuar levantamentos a débito, pagamentos de serviços/compras a crédito, bem como outras operações disponibilizadas por esta rede.

- **Cartão Crédito Go!:** Exclusivo para clientes entre os 18 e os 30 anos. Permite realizar compras e adiantamentos de numerário a crédito (*Cash Advance*) em todo o mundo, através da rede Visa. Em Portugal permite-te ainda a realização de compras em todos os terminais de pagamento e ainda o acesso à rede de caixas automáticos Multibanco, permitindo efetuar levantamentos a débito, pagamentos de serviços/compras a crédito, bem como outras operações disponibilizadas por esta rede.

4.1.3. Poupanças e Investimentos

4.1.3.1. Conflitos de interesses

As medidas e os mecanismos adotados pelo Banco para controlar os conflitos de interesses que podem emergir da produção e da disseminação do material que é apresentado como estudos de investimento devem proteger a objetividade e a independência dos analistas financeiros e dos estudos de investimento que produzem. Aquelas medidas e mecanismo devem assegurar que os analistas financeiros detenham de independência face aos interesses das pessoas cujas responsabilidades ou interesses de negócio possam razoavelmente ser considerados em conflito aos interesses das pessoas a quem os estudos de investimento são dirigidos.

As pessoas cujas responsabilidades ou os interesses de negócio possam razoavelmente ser considerados em conflitos com os interesses das pessoas a quem o estudo de investimento é dirigido incluem os colaboradores e as pessoas da área de *corporate finance* e as pessoas envolvidos nas vendas e em negociação em nome dos clientes ou da empresa.

As circunstâncias excepcionais em que os analistas financeiros e outras pessoas relacionadas com o Banco, que estão envolvidas na produção de estudos de investimento podem, com aprovação escrita prévia, empreender transações pessoais com os instrumentos a que o estudo se relaciona, devem incluir aquelas circunstâncias onde, por razões pessoais referentes a situação financeira grave, o analista financeiro ou outra pessoa tenha que liquidar uma posição pessoal.

Numa instituição financeira com uma oferta global de produtos e serviços, os conflitos de interesses podem ocorrer nas mais variadas situações e/ou locais. As áreas que merecem particular preocupação - mas não em exclusivo - por força de incorporarem um elevado risco material no que respeita ao prejuízo provocado no interesse de um ou mais clientes, quando situações de conflitos de interesses ocorrem são:

- Prestação de estudos de investimento;
- Tomada de posição para aquisição de capital de empresas;
- Gestão de carteiras;
- *Corporate Finance*;
- Negociação por conta própria.

4.1.3.2. Fundos de Investimento

Os Fundos de Investimento são instrumentos de poupança coletiva, constituídos por um somatório de parcelas de investimento individual de vários investidores, que aplicam o capital em diferentes mercados e ativos financeiros (como por exemplo: ações, obrigações, matérias-primas, imobiliário...). São geridos por gestores profissionais, em quem os investidores delegam a decisão de alocação dos ativos. Os Fundos de Investimento, são divididos em partes de características idênticas designadas por unidades de participação.

A IMGA, é uma entidade pioneira na gestão de fundos de investimento mobiliário em Portugal e é uma referência do setor na Península Ibérica, com uma carteira de ativos de mais de 3.2 mil milhões de euros, composta por 28 fundos de investimento mobiliário comercializados aos balcões das redes do Millennium BCP, Activobank, Crédito Agrícola, EuroBic, Bison Bank e Banco Invest.

A Sociedade oferece soluções de investimento e reforma adequadas ao perfil de risco do investidor, com base numa política de investimento criteriosa e disciplinada, orientada para a maximização do desempenho dos fundos, nas diferentes classes de ativos - Curto Prazo, Obrigações, Ações, Multiativos, PPR e Alternativos - e para diversos horizontes temporais.

A) Rendimento Semestral - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto:

Fundo harmonizado, gerido pela IM Gestão de Ativos, Sociedade Gestora de Organismo de Investimento Coletivo, S.A., integrada no Grupo CIMD. O fundo tem como objetivo proporcionar aos participantes a distribuição semestral de rendimentos e o crescimento do capital investido. O fundo procura obter ganhos através do investimento em instrumentos financeiros, predominantemente de médio e longo prazo, cujo retorno dependa maioritariamente de taxas de juro dos mercados da Zona Euro.

B) Alocação Conservadora A - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto:

O Fundo procurará proporcionar aos participantes um nível de rentabilidade a médio/longo prazo com prémio sobre os instrumentos de mercado monetário, através do investimento equilibrado (direta ou indiretamente) em instrumentos financeiros de características

diversificadas em termos de classes de ativos, áreas geográficas e divisas. Para a realização desta política, o Fundo investirá em unidades de participação de outros fundos de investimento harmonizados ou equiparados, incluindo fundos de investimento admitidos à negociação nos mercados regulamentados e fundos de investimento administrados pela IM Gestão de Ativos, obrigações, ações, outros valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário

C) Liquidez A - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto:

O Fundo procurará proporcionar aos participantes um nível de rentabilidade próximo das taxas de juro dos mercados monetários, através do investimento, efetuado exclusivamente em instrumentos de baixa volatilidade e de curto prazo, designadamente depósitos e instrumentos do mercado monetário, tais como bilhetes do tesouro, papel comercial, obrigações de taxa fixa com maturidade residual inferior a 397 dias e outros instrumentos de dívida de natureza equivalente. Serão ainda entendidos como instrumentos do mercado monetário, os instrumentos financeiros que sejam submetidos a ajustamentos periódicos de rentabilidade em função das condições do mercado monetário pelo menos uma vez em cada 397 dias.

D) Investimento PPR/ OICVM A - Fundo de Investimento Aberto de Poupança Reforma:

O Fundo investirá essencialmente em obrigações de dívida pública e privada, de taxa de juro fixa e taxa de juro indexada, emitidas por entidades cuja qualidade creditícia apresente, no momento da sua aquisição pelo Fundo, notações de *rating* equivalente aos escalões superiores das agências de *rating*.

O Fundo poderá investir igualmente através de participações em instituições de investimento coletivo cuja política de investimento seja constituída maioritariamente por obrigações, incluindo o investimento em fundos geridos pela IM Gestão de Ativos, Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A..

4.1.3.3. Seguros Financeiros

A) Reforma Ativa PPR 2ª Série

O Reforma Ativa PPR 2ª Série materializa-se num Contrato de Seguro Ligado a Fundos de Investimento, qualificado como Instrumento de Captação de Aforro Estruturado (ICAE).

Trata-se de um PPR, sob a forma de *Unit-Linked*¹⁶ sem capital e sem taxa garantida, direcionado a quem pretende investir na reforma com uma visão de médio/longo prazo e com tolerância ao risco.

Na data da subscrição do Reforma Ativa PPR 2ª Série, o Cliente tem a possibilidade de optar por uma das 2 escolhas de investimento disponíveis, predefinidas:

- Ciclo de Vida:

Opção em que é o Segurador que distribui as entregas efetuadas por cada uma das 3 diferentes Estratégias de investimento existentes, de acordo com a idade do Cliente.

- Escolha Livre:

Opção em que é o Cliente que decide a distribuição das entregas que efetuar, por cada uma das diferentes Estratégias de Investimento, conforme as suas preferências de investimento, aversão ao risco e análise dos mercados.

4.1.4. Crédito

4.1.4.1. Crédito Habitação

Para saber abordar um cliente sobre uma questão com grande impacto - O crédito - foi necessário explorar as vantagens e os argumentos a ter perante o cliente, seja para crédito Habitação, Pessoal, ou por exemplo para o crédito Automóvel.

Antes de avançar com um crédito habitação é necessário saber a finalidade do mesmo. Se é:

- Para aquisição (primeira casa, segunda casa ou arrendamento);

¹⁶ Os Unit-linked ou contratos de seguro ligados a fundos de investimento, são seguros de vida de capital variável, ou seja, o capital seguro varia de acordo com o valor das unidades de participação, ou de conta, de um ou vários fundos de investimento.

- Mudança de casa (Financiamento para mudar de casa, mesmo que ainda não tenha vendido a atual);
- Para construção (financiamento para construir a casa de raiz);
- Para obras (financiamento para fazer melhorias na casa);

Existem outras questões também importantes a ter em consideração: Se é uma transferência de crédito (Financiamento para quem tem Crédito Habitação noutra Banco e quer transferir para o Millennium BCP), se o objetivo é crédito hipotecário (Financiamento conseguido através da garantia do imóvel, para uma finalidade não determinada) ou hipotecário casa eficiente (Financiamento para melhorar a eficiência energética da casa).

4.1.4.2. Crédito Pessoal

Montante: de 1.000 € a 75.000 €

Prazos:

- entre 12 e 48 meses para montantes até 3.000€;
- entre 12 e 84 meses para montantes acima de 3.000€.

A contratação das operações de crédito aqui publicitadas está dependente da sua prévia apreciação e decisão em sede de risco de crédito e da eventual constituição de garantias que o Banco considere idóneas.

4.1.5. Seguros (Ocidental)

A Ocidental é o maior operador de *bancassurance* em Portugal e a Companhia número 1 em seguros de vida, em termos de carteira sob gestão. Oferece um vasto leque de soluções Vida e Não Vida, que visa a proteção de famílias e empresas, no plano pessoal e patrimonial. Respondendo às diferentes fases e necessidades dos clientes.

4.1.5.1. Seguro Multirriscos Habitação

O HOMIN coloca ao dispor do cliente serviços de assistência inovadores que providenciam apoio na resolução de pequenos imprevistos do dia-a-dia. Este seguro tem três níveis de proteção e um conjunto de serviços para facilitar o seu dia-a-dia.

Assistência Doméstica , assistência sénior e assistência informática em caso segure os conteúdos. Assistência Sénior e assistência Elétrica caso segure o Imóvel.

Três níveis de Proteção

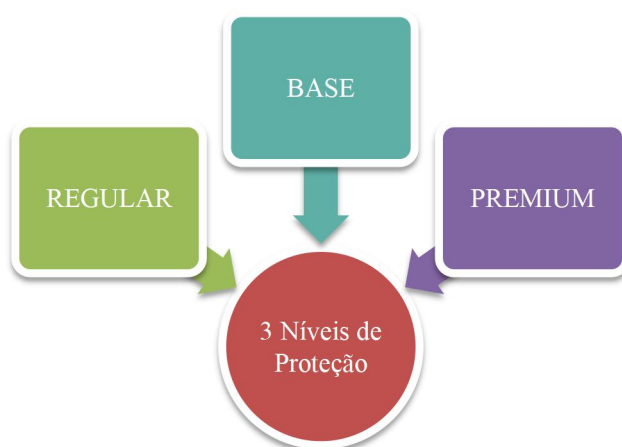


Figura 5 - Três níveis de Proteção (Seguro Habitação), Fonte: Elaboração Própria.

Na opção BASE a solução para quem quer segurar apenas o indispensável. Com uma franquia fixa de 150€ permite proteger o imóvel e conteúdos. Conta com coberturas como Incêndio, tempestades, danos por água e pesquisa e reparação de avarias. Permite ainda a inclusão de coberturas adicionais como riscos elétricos, fenómenos sísmicos e extensão de garantia de eletrodomésticos.

Na opção REGULAR existe a possibilidade de escolher uma das 3 franquias disponíveis (0€, 150€ e 500€) esta opção inclui ainda a cobertura de furto ou roubo. Este produto permite a inclusão de serviços de assistência elétrica, sénior, informática ou emergência doméstica, que visam o auxílio na resolução de pequenos imprevistos.

E por último, na opção PREMIUM é assegurado um abrangente nível de proteção contra os principais riscos, incluindo na oferta a garantia de fenómenos sísmicos, riscos elétricos e

coberturas inovadoras como danos acidentes e emergência doméstica. Como complemento permite o acesso a coberturas específicas como responsabilidade civil piscinas, danos em muros e danos em jardins e plantações.

4.1.5.2. Seguro de Saúde Médis

Considerado um Serviço Pessoal de Saúde completo, simples, próximo e digital. Composto por um conjunto de serviços e vantagens que o tornam mais competitivo. Este produto disponibiliza Médico Assistente Médis (no consultório ou por telefone); Linha Médis (linha de apoio); Rede Médis (mais de 13.000 médicos, em mais de 8.000 locais em todo o país); Cartão Médis Digital; Rede Farmácias Médis (farmácias que fazem parte da rede) e Rede de Saúde e Bem-Estar (descontos em Health Clubs, Spas, Óticas, consultas de medicina alternativa, entre outros).

4.1.5.3. Seguro de Saúde Médis Vintage e Vintage Plus

As opções Médis Vintage e Médis Vintage Plus são os planos de saúde adequados: para além do acesso a uma assistência médica de qualidade, estas opções colocam à disposição do cliente, médicos e hospitais privados de prestígio através da Rede de Prestadores de Cuidados de Saúde Médis. Sem idade limite de permanência e com subscrição entre os 55 e os 75 anos. Como não existe um questionário médico aquando da subscrição, é tudo mais fácil e rápido.

4.1.5.4. Seguro Médis Dental

O referente seguro possibilita o acesso a um sistema de saúde oral a um preço competitivo e sem complicações. Não existe idade limite de subscrição ou permanência, estando acessível a todos os Clientes. Este seguro encontra-se essencialmente focado na prevenção e tratamentos mais recorrentes que normalmente não são cobertos por outros seguros, tais como, implantes dentários, branqueamentos, entre outros.

4.1.5.5. Seguro Automóvel Móbis

Com seguro automóvel Móbis, os clientes beneficiam de:

- Seguro auto a preço competitivo, ajustado às características do condutor e do veículo;
- Desconto no prémio por ausência de sinistralidade.

O seguro Móbis é composto por três níveis de proteção e vantagens acrescidas:

MÓBIS Mini - a Opção que dá resposta à sua preocupação de ter apenas um seguro de Responsabilidade Civil, mas que inclui também as coberturas de Assistência em Viagem e Proteção Jurídica.

MÓBIS Extra - o seu seguro pode proporcionar ainda mais proteção, para si e para o seu veículo. Para além das coberturas do Móbis Mini, tem ao dispor uma cobertura de Ocupantes e, opcionalmente, pode contratar as coberturas de Quebra Isolada de Vidros, Furto ou Roubo e Veículo de Substituição (por Acidente e por Avaria).

MÓBIS Top - se para si o seu veículo é mais do que um simples meio de transporte, esta é a opção que procura. Terá ao seu dispor um leque de coberturas muito abrangente que garantem uma proteção eficaz dos danos do seu veículo e o conforto para os seus ocupantes. Mas esta opção assegura-lhe mais: ao optar pela “Rede de Oficinas Recomendadas” e, para além de preços mais vantajosos no prémio do seguro, em caso de choque, colisão ou capotamento, tem a garantia de não ver agravado o prémio do seu seguro automóvel, no primeiro sinistro com responsabilidade.

4.1.6. APP Millennium:

Saber instalar e utilizar a APP do Banco foi sem dúvida um grande desafio na área do digital. O Banco disponibiliza a todos os colaboradores, uma formação direcionada para este produto. É uma aplicação rápida, mais simples e mais intuitiva e tem como principal objetivo, fazer com que o cliente sinta-se seguro e confortável no acesso às suas contas e nas transações do dia-a-dia, sendo a segurança uma prioridade.

Com esta ferramenta é possível fazer num “pisar de olhos”: transferências, pagamentos de serviços, pagamentos de compras, pagamentos ao estado, carregar o telemóvel, carregar cartões ou por exemplo consultar o valor utilizado do cartão de crédito. Basta o cliente ter em sua posse

o Código de Utilizador e o Código Multicanal, que poderá pedir em qualquer sucursal do Millennium BCP.

4.1.7. Arquivo - diário:

Todos os dias são impressos os Diários de *Front Office* os Diário de *Back Office* e a Documentação Diversa.

É nos Diários de *Front Office* que é colocado tudo o que é registado em PAB que movimente as contas clientes:

- Mapa de abertura e fecho de caixa por Operador;
- Mapa de fecho de balcão;
- Depósitos de numerário/ valores e cópia de Declarações de Origem e Destino de Fundos, quando aplicável, e do documento de identificação do depositante se for um terceiro;
- Talões de levantamento e listagens das operações do dia;
- Débitos diretos por caixa, eventuais guias de liquidação emitidas por agente de execução; entre outras operações.

Toda a documentação que não se enquadre nas outras opções e que afete as contas dos clientes é inserida nos Diários de *Back Office*, como por exemplo:

- Mapa de fecho de caixa por operador;
- Mapa de fecho de balcão;
- Operações de crédito exceto Crédito Imobiliário;
- Cancelamento de cartões;
- Operações com o estrangeiro e cópia de declarações de origem e destino de fundos, quando aplicável e do documento de identificação do depositante, se for um terceiro;
- Depósitos a Prazo (constituição, manutenção, liquidação e reforços).

Nos Diários da Documentação Diversa pode-se inserir:

- Abertura de caixa;
- Mapa de moeda estrangeira;

- Recolha e apoio de numerário;
- Documentos que reportem a existência de uma diferença contabilística;
- Documentos da ATM/ CAT;
- Atas de conferência de cofre noturno/ diurno e de depósito rápido;
- Primeiras vias das Guias de Remessa de cheques pagos, cheques depositados, cheques OTP/ NSF, outros valores a cobrar, entre outros.

CAPÍTULO V

Conclusão e Considerações Finais

A crise provocada pela pandemia constituiu e continua a constituir um desafio para a economia europeia e põe em causa os meios de subsistência dos cidadãos. Durante esta crise sanitária, é fundamental proteger não só os setores vitais da economia como também os ativos, tecnologias e infraestruturas e, mais importante ainda, proteger o emprego e os trabalhadores.

Este estudo teve como principal objetivo dar a conhecer de uma forma generalizada, não só a instituição onde foi realizado o estágio curricular, como também as medidas e os apoios que a Banca, o Estado Português e a União Europeia geraram até aos dias de hoje. Sempre com o principal foco de garantir liquidez, acelerar a digitalização, apoiar as cadeias do comércio, aumentar a soberania europeia, adaptar as infraestruturas à crise, entre outros pontos de extrema importância.

Quer as medidas fiscais criadas em Portugal, quer o Plano de Recuperação para a União Europeia após o aparecimento da COVID-19 tiveram como principal foco a recuperação económico-financeira, a recessão económica, a introdução de medidas de contenção, a proteção do emprego, a proteção dos rendimentos das famílias, a abstenção da destruição de empresas e a flexibilização de pagamentos.

No contexto da pandemia, na tentativa de minimizar os seus efeitos, disponibilizou-se um conjunto de informação com relevância fiscal com o objetivo de apoiar as empresas e todos os contribuintes em geral. O Governo Português atuou rapidamente e no sentido certo. Apesar de tudo, e da dimensão do problema, era fácil tudo ter sido muito pior, como foi em outros países, em particular naqueles mais afetados por profundas clivagens políticas, como os Estados Unidos da América, o Reino Unido ou o Brasil.

Considera-se importante de realçar, as dificuldades que se impuseram ao longo do desenvolvimento do estudo. Foi possível constatar ao longo da recolha de informação (numa fase inicial) que ainda era escassa a informação sobre o tema desenvolvido. Vários *websites* com a mesma informação, poucos livros para consultar. Considerado um tema ainda pouco debatido e explorado.

A Comissão Europeia mantém-se em estreito contacto com as autoridades nacionais, os representantes setoriais e outras partes interessadas, a fim de acompanhar a situação e avaliar o impacto na indústria e no comércio europeus.

Tanto Portugal como a União Europeia, continuam a proporcionar liquidez imediata às empresas afetadas pela crise, através da Iniciativa de Investimento de resposta à crise e disponibilização de financiamento.

Perante esta realidade é importante questionar:

Até que ponto estes empréstimos serão honrados no futuro?

Será que irá existir uma nova fase de créditos incobráveis, com a consequente fragilização do sistema bancário?

O elemento decisivo para responder a isso está no comportamento futuro da economia. Mas também é importante de igual forma avaliar a solidez do balanço das instituições. No futuro, poderá haver mesmo a possibilidade de deixar de ser um problema de tesouraria e passar a ser um problema de recuperação e solvabilidade. Porque não fazer desta questão um futuro objeto de estudo?

Que esta pequena abordagem encoraje futuras investigações.

BIBLIOGRAFIA

- Areias, R. (2020) “*COVID-19 - Programa de Estabilização Económica e Social: Principais medidas fiscais*” PwC Portugal
<https://www.pwc.pt/pt/pwcinformisco/flash/outros/pwc-flash-fiscal-covid-19-programa-de-estabilizacao-economica-e-social-principais-medidas-fiscais.html> , obtido a 16 de agosto de 2020;
- Arnaldo, A. (2020) “*Como atenuar o impacto da Covid-19 nas contas da sua empresa e melhorar a liquidez dos seus ativos*” Deloitte
https://www2.deloitte.com/pt/pt/pages/about-deloitte/articles/aumentar-liquidez-covid19.html?icid=wn_aumentar-liquidez-covid19 , obtido a 11 de agosto de 2020;
- Autoridade Tributária e Aduaneira (2020) “*Medidas Fiscais e Aduaneiras*”
https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/COVID_19/Medidas_Fiscais_e_%20Aduaneiras/Paginas/default.aspx, obtido a 16 de agosto de 2020;
- Concelho Europeu (2020) “*Fiscalidade: lista da UE de jurisdições não cooperantes*”
<https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/eu-list-of-non-cooperative-jurisdictions/> , obtido a 17 de agosto de 2020;
- Crawford, S. (2020) “*COVID-19 Enterprise Resilience Tool*” EY -Building a better working world https://www.ey.com/en_gl/covid-19/enterprise-resiliency-nine-areas-of-focus-for-covid-19-crisis-management, obtido a 16 de agosto de 2020;
- Gans, J. (2021) “*Saúde Economia - O Impacto brutal de uma Pandemia*” Bookout
- KPMG (2020) “*Considerações sobre serviços fiscais e jurídicos, O impacto do COVID-19 na compliance fiscal*” <https://home.kpmg/pt/pt/home/insights/2020/03/tax-and-legal-considerations.html>, obtido a 17 de agosto de 2020;
- Michel, C. (2020) “*Um plano de recuperação para a Europa*” Concelho Europeu
<https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/eu-recovery-plan/> , obtido a 16 de agosto de 2020.
- PLMJ (2021) “*Coronavírus: Impactos Fiscais*”
https://www.plmj.com/xms/files/03_Novidades_legislativas/2020/04_abril/Coronavirus/PT/Coronavirus_-_Impactos_fiscais.pdf, obtido a 23 de agosto de 2021.
- República Portuguesa (2020) “*Medidas Económicas e Sociais*” EstamosON,
<https://covid19estamoson.gov.pt/estado-de-emergencia-nacional/medidas-economicas-e-sociais/>, obtido a 16 de agosto de 2020.